



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março de dois mil e vinte e três, às 9h42, reuniu-se o Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, nas dependências do Auditório do Centro Técnico-Cultural do Crea-SP, sito na Avenida Angélica, 2364 – Consolação – São Paulo – SP, sob a presidência do Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**.

Com a palavra o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos** cumprimentou a todos e convidou para compor a Mesa dos Trabalhos o Senhor Presidente do Crea-SP Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli; o Senhor Vice-Presidente Eng. Civ. e Eng. Prod. Civ. Mamede Abou Dehn Junior; o Diretor Administrativo Eng. Civ. Luis Chorilli Neto; o Diretor Administrativo Adjunto Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Alceu Ferreira Alves; o Diretor Financeiro Eng. Eletric. Eletron. Fernando Trizolio Júnior; o Diretor Técnico Eng. Civ. e Eng. Mec. Clovis Savio Simões de Paula; o Diretor Técnico Adjunto Eng. Quim. e Eng. Seg. Trab. Francisco Innocência Pereira; o Diretor de Valorização Profissional Geol. Fernando Augusto Saraiva; o Diretor de Valorização Profissional Adjunto Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. David de Almeida Pereira; o Diretor de Relações Profissionais Tecg. Mec. Prod. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior; o Diretor de Relações Institucionais Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Alexander Ramos, a Diretora de Educação Eng. Agr. Andrea Cristiane Sanches, a Diretora de Entidades de Classe Eng. Civ. Ligia Marta Mackey, e a estudante Marina Molina representando os demais participantes do Programa Estágio-Visita do Conselho.

ITEM I – VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** cumprimentou a todos e iniciou a reunião constatando o seguinte quórum regimental.

Presentes os(as) Conselheiros(as): Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romão, Alceu Ferreira Alves, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amalia Estela Mozambani, Amandio José Cabral D'Almeida Junior, Amauri Olivio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, Andre Luis Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo Madeira, Aureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia Correia Malvas, Celso de Almeida Bairão, Celso Renato de Souza, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo Jose Fuzzaro Zambrano, David



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 de Almeida Pereira, Demetrio Elie Baracat, Edmilson Saes, Edmo Jose Stahl
2 Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo
3 Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique
4 Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano
5 Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Luís Alves
6 Cyriaco, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson
7 Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzebio Beli, Evaldo Dias
8 Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana
9 Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Fernando
10 Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz
11 Torsani, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji
12 Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flavia Regina
13 Porta Gazetta, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de
14 Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Frederico
15 Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da
16 Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chacur, Gilmar Vigiodri Godoy,
17 Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
18 Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
19 Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro
20 Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercilio Rolim Roldão, Ineivea Santana de
21 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de
22 Aguiar Nascimento, Jéssica Trindade Passos, João Bosco Nunes Romeiro, João
23 Claudinei Alves, João Fernando Custódio da Silva, João Hashijumie Filho, João
24 Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas
25 Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José Alberto de Barros Fial, Jose
26 Antonio Bueno, Jose Antonio Dutra Silva, Jose Antonio Picelli Gonçalves, Jose
27 Armando Bornello, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Eduardo Quaresma, Jose
28 Eugenio Dias Toffoli, Jose Fabio Cossermelli Oliveira, Jose Luiz Fares, Jose
29 Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio
30 Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve,
31 Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Carlos Canbiaghi Zanella, Luis Chorilli Neto, Luis
32 Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata,
33 Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo
34 Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo
35 Perrone Ribeiro, Marcio Luis de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos
36 Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos Serinolli, Marcos
37 Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt,
38 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin
39 Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar,
40 Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos
41 Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad
42 Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Nivaldo José Cruz, Norival Gonçalves, Nunziente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Graziano, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de
2 Oliveira Vieira, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo Vieira de Moraes Junior,
3 Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira
4 Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo
5 Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de
6 Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira,
7 Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço
8 Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato
9 Guerra Franchi, Reynaldo Campanatti Pereira, Ricardo Belchior Torres, Ricardo
10 de Deus Carvalhal, Ricardo Massashi Abe, Roberto Arruda de Souza Lima,
11 Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo
12 Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust
13 Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana
14 Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses
15 Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter
16 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri,
17 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel
18 Carvalho de Sousa Violante, Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz Baratella,
19 Wagner Vieira Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus
20 Junior, Waleska Del Pietro Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos,
21 Washington Castro Alves da Silva, Wilson Almeida de Souza.-----
22 **Presentes os Suplentes de Conselheiro(a):** Alberto Pereira Luz, Aldo Leopoldo
23 Rossetto Filho, Cláudio Elmec, Denise Minte de Almeida, Fernando Oliveira e
24 Silva, Jean Carlo Martins, Jose Renato Baptista de Lima, Juliana Maria Manieri
25 Varandas, Lucas Castro Souza, Ricardo Gonçalves da Silva, Rodrigo Cuberos
26 Vieira, Sergio Caleffi Junior.-----
27 **Conselheiros(as) que justificaram ausência:** Adriana Lúcia Silva Domingues,
28 Ana Carla de Souza Masselli Bernardo, Anna Luiza Marques Ayres da Silva,
29 Antonio José da Cruz, Ayrton Dardis Filho, Cristiana de Gaspari Pezzopane,
30 Felipe Dias Soares, João Batista Missé Junior, Jolindo Renno Costa, José Agunzi
31 Netto, Lucas Rodrigo Miranda, Marcellie Anunciação Dessimoni Batista, Marcos
32 Antonio de Carvalho Lima, Nilton Luiz Ereno, Otto Latske, Reynaldo Campanatti
33 Pereira, Valéria Morábito de Oliveira Santos Logatti, Victor de Barros Deantoni.---
34 **Conselheiros(as) ausentes:** Miguel Angelo Gianetti.-----
35 **Conselheiros que se encontram licenciados das funções:** Flávio Henrique de
36 Oliveira Costa, Lealdino Sampaio Pedreira Filho, Pedro Shigueru Katayama ---
37 Para abertura e saudação aos presentes passou a palavra ao Presidente Vinicius
38 Marchese Marinelli.-----
39 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**
40 cumprimentou a todos. Em seguida, passou ao item II da Pauta.-----
41 **ITEM II – EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL:**-----
42 Após a execução do Hino Nacional, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

passou para o item III da Pauta.-----

**ITEM III – DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº
2094 (ORDINÁRIA) DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023;-----**

A Ata da Sessão Plenária nº 2094 (Ordinária) de 23 de fevereiro de 2023, foi APROVADA com a seguinte votação: Votaram favoravelmente 173 (cento e setenta e três) Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alberto Pereira Luz, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alfredo Chaguri Junior, Alvaro Martins, Amandio Jose Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Lucia Barretto Penna, Angelo Caporalli Filho, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo Madeira, Aureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso de Almeida Bairao, Celso Renato de Souza, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Elmec, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, David de Almeida Pereira, Edmilson Saes, Edmo Jose Stahl Cardoso, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Nadaleta da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Simoes Albuquerque, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Gasi, Fernando Pedro Rosa, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flavia Regina Porta Gazetta, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercilio Rolim Roldão, Itamar Aparecido Lorenzon, Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, Jose Antonio Bueno, Jose Antonio Dutra Silva, Jose Armando Bornello, Jose Carlos Paulino da Silva, Jose Eduardo Quaresma, Jose Eugenio Dias Toffoli, Jose Luiz Fares, Jose Renato Baptista de Lima, Juliano Boretti, Laercio Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Castro Souza, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luis Chorilli Neto, Luis Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio Moreira Salata, Luiz Fabiano Palaretti,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado,
2 Marcio Luis de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Domingues Muro,
3 Marcos Serinolli, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva,
4 Marilia Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza
5 Larios, Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Milton Cezar Magalhaes Pigati,
6 Milton Soares de Carvalho, Muhamad Alahmar, Nivaldo José Cruz, Onivaldo
7 Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Paulo de
8 Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone,
9 Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Alessandro Iughetti, Poliana
10 Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade
11 Ramos, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Traballi Veneziani, Ricardo
12 Belchior Torres, Ricardo Massashi Abe, Roberto Arruda de Souza Lima, Roberto
13 Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rodrigo Cuberos Vieira, Rogerio Zanarde Barbosa,
14 Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira
15 Moraes, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei de Oliveira Agapito,
16 Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres,
17 Valter Augusto Goncalves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza
18 Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor
19 Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz
20 Baratella, Wagner Vieira Chacha, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del
21 Pietro Storani; Nenhum voto contrário. Abstive-se de votar 01 (um) Conselheiro:
22 Eduardo Henrique Martins.....
23 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item IV da
24 Pauta.....
25 **ITEM IV – LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E**
26 **EXPEDIDAS;**.....
27 Com a palavra o Diretor Administrativo **Luis Chorilli Neto** cumprimentou a todos
28 e informou que não haviam correspondências recebidas e expedidas.....
29 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao item V da
30 Pauta.....
31 **ITEM V – COMUNICADOS;**.....
32 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou aos
33 Comunicados da Presidência: “Nos termos do inciso X do artigo 90 do Regimento
34 comunico a licença das funções dos seguintes Conselheiros: - Eng. Agr. Nivaldo
35 José Cruz, no período de 07 de abril até 23 de maio de 2023. - Eng. Prod. e Eng.
36 Seg. Trab. Flávio Henrique de Oliveira Costa, no período de 21 de março de
37 2023 até 21 de março de 2024”.....
38 Com a palavra o Conselheiro **Glauco Eduardo Pereira Cortez** fez a seguinte
39 manifestação: “Bom dia Senhor presidente, bom dia diretores e diretoras,
40 conselheiros e conselheiras, bom dia futuros profissionais, hoje alunos, que nos
41 visitam. Não vou falar muita coisa Presidente, parabéns pela iniciativa. Senhor
42 Presidente, eu sou neste Conselho, neste mandato, representante da Associação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 dos Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo e fui incumbido pelo nosso
2 Presidente, Eng. Henrique Mazotini, e por integrantes da diretoria, em relatar um
3 fato que está acontecendo e que nós não conseguimos determinar a origem
4 desse problema. Muitos agrônomos, associados à AEASP, são da região de
5 Campinas, justamente porque Campinas foi o berço da Secretaria da Agricultura
6 do Estado de São Paulo junto com suas autarquias. A Comissão de Renovação
7 do Terço deste Conselho faz um brilhante trabalho, que é um trabalho difícil, e
8 nesse momento, aqueles profissionais que pertencem a mais de uma associação
9 devem optar pela associação que querem que o seu número seja computado para
10 representatividade neste Conselho. Entretanto, surgiu uma grande estranheza,
11 quando a Diretora Ana Meire foi buscar no sistema e ela estava registrada pela
12 Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas, sendo que nunca ela foi
13 associada a essa associação. No sistema do Crea constava isso. E pior, a minha
14 suplente, a Eng. Agr. Waldenilza Alfonsi, que é diretora da AEASP, nem na AEASP
15 constava no sistema. Ela só estava constando como associada da Associação de
16 Engenheiros e Arquitetos de Campinas, sendo que nunca ela foi associada, nunca
17 ela preencheu uma ficha. Tem outros nomes, não vou ficar citando, Presidente.
18 Então, eu gostaria que só fosse feita, estou fazendo um pedido em nome da
19 AEASP, para uma verificação disso. Eu sei que o Conselho preza muito pela
20 LGPD, nós tivemos uma palestra brilhante da Adriana com o treinamento de
21 novos conselheiros. Então, pode ter havido aí um pequeno erro de sistema, mas
22 acho que isso pode ser corrigido a tempo de não prejudicar os números da CRT.
23 Então é esse o pedido que eu faço em nome da AEASP, senhor presidente, muito
24 obrigado”.....

25 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** ressaltou a
26 importância do apontamento do Conselheiro e solicitou que a Superintendência
27 de Colegiados recepcionasse a questão, bem como orientou o encaminhamento
28 do assunto à Comissão de Renovação do Terço – CRT, para análise e adoção das
29 providências cabíveis, colocando, desde já, a Secretaria Executiva à disposição
30 da Comissão para auxiliar nos trabalhos. Por fim, declarou que, como
31 representante da AEASP, o Eng. Agr. Glauco Eduardo Pereira Cortês ficasse à
32 vontade para acompanhar os desdobramentos do assunto na Comissão, devendo
33 observar os procedimentos da LGPD.....

34 Com a palavra o Conselheiro **Osni de Mello** cumprimentou a todos e comunicou
35 que na próxima quarta-feira a Associação Paulista de Engenheiros de Minas
36 iniciaria seu ciclo de palestras, sendo uma delas com o assunto Crédito de
37 Carbono, ministrada pelo Eng. Artur Damascena, que é Engenheiro de Minas
38 formado pela Escola Politécnica da USP, também graduado em Economia pela
39 Faculdade de Economia e Administração da USP. Que o evento ocorreria no
40 Auditório do Departamento de Engenharia de Minas da USP e também on-line
41 Convidou a todos que tivessem interesse no assunto a participarem. Em seguida,
42 a título de informação, falou que neste ano o Conselho conta com a conselheira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Profa. Dra. Anna Luiza, do Departamento de Engenharia de Minas da USP, cujo
2 doutorado foi feito na Alemanha, e parabenizou o Crea por ter recebido a
3 professora doutora. Por fim, agradeceu a todos.

4 Com a palavra a Conselheira **Andrea Cristiane Sanches** cumprimentou a todos
5 e informou sobre o lançamento da 7ª edição da Revista do Crea-SP, cuja capa é
6 Inteligência Artificial na Agricultura, as chamadas Smarts Farms, e que todos
7 tinham recebido a versão impressa com a sacolinha e no QR Code poderiam
8 acessar a versão digital. Em seguida, parabenizou a Comunicação e disse que a
9 revista ficou muito boa e atraente, e que deve permanecer nas mesas das
10 associações e universidade para que possam divulgar cada vez mais seus
11 trabalhos. Ao término, agradeceu a todos.

12 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu a
13 Conselheira Andrea Sanches e o pessoal da SUPRICOM por mais essa entrega e
14 colocou a Superintendência à disposição caso algum conselheiro tenha qualquer
15 conteúdo ou sugestão para melhorar cada vez mais essa ferramenta, que é a
16 revista.

17 Com a palavra a Conselheira **Jéssica Trindade Passos** cumprimentou a todos e
18 falou que o motivo de sua manifestação era para comunicar que inúmeros
19 profissionais têm relatado instabilidade no Sistema CreaNet. Como participa de
20 alguns grupos associativos de profissionais, tem recebido muita reclamação em
21 relação ao sistema, inclusive teve a própria experiência de constatar isso. Os
22 relatos são diversos, instabilidade em relação à página que não carrega, às vezes
23 está preenchendo uma ART e de repente o sistema cai e precisa voltar do início.
24 Disse que esse alerta era no sentido de melhorarem a qualidade dos serviços do
25 Crea, porque esse problema inclusive tem sido muito manifestado no Reclame
26 Aqui. Então, é preciso atualizar a plataforma para um sistema mais eficiente e
27 talvez com dados mais enxutos e mais rápidos para garantir a qualidade do
28 profissional na ponta. Em seguida, com relação ao VPN, explanou que o assunto
29 já foi trazido em Plenário, mas ainda se sente um pouco desconfortável em como
30 é feito o tratamento da segurança de seus dados, de suas máquinas, por não
31 entender como funciona, sabe que o VPN funciona como um túnel entre o Crea e
32 o profissional que utiliza sua máquina em casa, porém, não sabe como é tratada a
33 segurança de seus dados internamente. Diante disso, sugeriu que fosse assinado
34 algum termo ou algo parecido que garantisse a segurança dos dados de todos.
35 Por fim, agradeceu a todos.

36 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu à
37 Conselheira Jéssica pelas pontuações, e falou que com relação ao CreaNet e à
38 segurança dos dados irão focar para tentar ao máximo trazer os melhores
39 serviços. No que diz respeito à VPN disse que a melhor ferramenta para garantir a
40 segurança por meio dessa conexão e a tratativa de salvaguardar os dados, não
41 só dos conselheiros como dos profissionais, é de responsabilidade do Crea e dos
42 prestadores de serviços, como a Vivo que é responsável pelas conexões do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Conselho e os demais prestadores. Disse também que após o episódio da invasão do sistema do Crea, hoje tem uma empresa especializada em segurança de dados que presta serviço para o Conselho, além dos fornecedores que via contrato garante a segurança dos dados. Por isso, entende que todas as frentes estão sendo cuidadas, mas vale a sugestão e deixa a Secretaria Executiva à disposição para caso precise de mais alguma informação.

Com a palavra o Conselheiro **Eduardo Henrique Martins** cumprimentou a todos e falou que também trazia um apontamento dos profissionais, que sentiram muita dificuldade nessa transição da Tabela de Obra e Serviços - TOS da ART. Disse que sabe que é uma decisão que veio do Confea que o Crea tem que seguir, mas acha que faltou melhorar a comunicação. Porque o Conselho tem uma grande equipe de comunicação, mas por algum motivo não se conseguiu chegar na ponta, nos profissionais. E como o Presidente sempre fala que o Crea tem que estar voltado para os profissionais, então a ART é uma parte deles, porque é dela que ganham seus dinheiros, porém está gerando essa dificuldade para eles. Teve um número grande de profissionais que ficaram descontentes com essa mudança por falta de conhecimento, não pela mudança em si, e sim por terem sido pegos de surpresa e se sentiram perdidos na hora de preencher a ART. No entanto, é algo que poderia ter sido sanado se a comunicação tivesse chegado melhor na base. Perante o exposto, solicitou que em uma próxima oportunidade em que tiver alguma mudança, que a comunicação se empenhe e se esforce para que as orientações cheguem na base antes da mudança do sistema. Ao término, agradeceu a todos.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao Conselheiro Eduardo Martins pela manifestação e falou que foi feito um trabalho bastante interessante do ponto de vista da comunicação, porém, vai ser verificado onde deveria ter sido melhor. Mas achavam que teriam um número de apontamento maior e no geral no Estado de São Paulo não foi tão grandioso com relação a esse assunto. Porém, pode ser que no entorno onde o Conselheiro reside foi gerado mais, só que na amostragem geral foi bem interessante do ponto de vista positivo. Entretanto ocorreram sim algumas situações que podem ser melhoradas e sempre vale a sugestão.

Com a palavra o Conselheiro **Luiz Antonio Moreira Salata** cumprimentou a todos e falou que sua manifestação era no sentido de discorrer a respeito à transparência pública, que depois do evento maléfico ocorrido no final de ano, com o hackeamento do portal do Conselho, o Crea regrediu no sentido da transparência, pois tem visto as pautas enviadas através de links e não mais disponibilizadas de forma pública no portal, e solicitou ao Presidente que possam de todas as formas serem colocadas à disposição de todos. Ressaltou que transparências nas instituições públicas representam procedimentos simples e eficientes para colocar à disposição de todos os cidadãos ou profissionais as receitas, as despesas, enfim todos os dados referentes a este Conselho e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 solicitou ao Presidente essa forma de tornar mais tranquila com os dados deste
2 Conselho Regional. Citou também que tem visto a rede social do Presidente, que
3 está de parabéns, e que essa experiência da rede social deveria ser transferida
4 para o Conselho, no sentido de que até as Sessões Plenárias fossem transmitidas
5 ao vivo. Sendo que era uma reincidência o que estava falando por já ter feito há
6 dois anos, e voltou a dizer na primeira Sessão Plenária, e ficaria bastante
7 eficiente a comunicação do Crea com as Sessões Plenárias on line para que
8 todos interessados pudessem acompanhar os trabalhos. Por fim, agradeceu e
9 desejou uma boa reunião a todos.

10 Com a palavra o Conselheiro **Fábio Augusto Gomes Vieira Reis** cumprimentou
11 a todos e primeiramente agradeceu ao Presidente Vinicius pela presença da
12 Diretora de Entidades de Classe, Eng. Ligia Marta Mackey, na formatura da
13 UNESP Rio Claro. Em seguida, disse que fez uma relação de sugestões para
14 fazer encaminhamento, com relação à questão de relatório de fiscalização, que a
15 Câmara de Geologia e Engenheiros de Minas e acredita que as outras câmaras
16 também, têm solicitado os dados mensais para poderem ajudar até mesmo a
17 fiscalização no processo de planejamento de ações dentro do manual de
18 fiscalização de cada câmara, e que gostaria de entregar ao Presidente, e colocar
19 a Câmara de Geologia e Minas assim como ele à disposição. Tem visto algumas
20 experiências no Paraná, na Bahia e em Goiás de sistema on line, onde os
21 conselheiros conseguem ver como está andando a fiscalização e onde estão
22 sendo feitas as ARTs, por setores e por regiões. São dados que ajudariam muito,
23 por exemplo, para saber quantas ARTs estão sendo produzidas em cada
24 atividade, em quais setores estão se desenvolvendo, e ajudaria muito o Conselho,
25 as câmaras, as comissões e a fiscalização. Diante disso, falou que queria deixar
26 uma sugestão de até chamar o pessoal do Paraná, de Goiás e da Bahia para
27 apresentarem o que eles já têm, porque acha que seria muito interessante trazer
28 e trocar essas experiências entres os Creas e assim facilitar e ajudar a principal e
29 primordial atribuição do Sistema Confea/Creas que é a fiscalização. Ao término,
30 se colocou à disposição e agradeceu a todos.

31 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
32 Conselheiro Fábio Reis e informou que iria fazer uma sugestão em cima da
33 sugestão do conselheiro, mas que ficasse à vontade para dar encaminhamento na
34 linha que foi sugerido. Porque quando se fala de fiscalização é assunto que
35 realmente se precisa ter uma evolução, uma melhoria contínua, e se pegar de
36 2015 para cá, o quanto que a fiscalização evoluiu é bastante interessante do
37 ponto de vista de todos os aspectos. Mas ele, por enxergar um pouco de uma
38 posição até privilegiada, não se enxerga muito espaço para a fiscalização evoluir,
39 principalmente quando se fala por seguimento. Entretanto, a SUPFIS tem um
40 papel importante e está passando por um processo de remodelação, teve três
41 PDVs e está chegando um concurso que vai ser interessante do ponto de vista da
42 fiscalização. Porém, enquanto estão nesse interstício de recomposição de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

material humano, precisarão muito das câmaras e diante desse apontamento que é muito bem-vindo, gostaria de sugerir às oito câmaras que indiquem à presidência um conselheiro para se montar um Comitê de acompanhamento de fiscalização, para que o mesmo tenha um representante de cada câmara e que levará as informações necessárias para dar velocidade e ajudar a SUPFIS. Também como o Conselheiro Fábio se colocou à disposição, indicou-o como coordenador desse Comitê de Fiscalização, se todos aceitarem. Disse que as câmaras poderiam indicar naquela semana ainda, assim daria um *ad referendum* para não terem que esperar até a próxima reunião de diretoria e entrar na pauta da próxima Plenária, e já começariam esse trabalho na próxima semana. Em seguida, perguntou se todos estavam de acordo e, *ad referendum*, declarou o Comitê de Fiscalização pré-formatado e ressaltou que precisaria dos nomes na próxima semana

.....
Com a palavra o Diretor Administrativo **Luis Chorilli Neto** parabenizou o Conselheiro Fábio Reis pela visão e se colocou à inteira disposição para fazer a gestão em conjunto, pois acha que é disso que se precisa, trabalhar em cima da evolução do Conselho, todos na mesma direção, pois só assim irão conquistar o espaço que lutam. Disse também ser muito interessante quando se ouve apontamento de pessoas que querem construir e acho que o mais que se precisa no Crea é construir. Na sequência, passou à leitura dos Conselheiros que justificaram sua ausência e dos aniversariantes do mês de março.....

Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** parabenizou todos os aniversariantes do mês e, em não havendo mais conselheiros inscritos no Livro de Comunicados, informou que nesta Plenária contavam com a presença de 40 futuros profissionais de engenharia de diversos cursos e de diversas cidades do Estado de São Paulo. Que era uma iniciativa em parceria com o Crea Jovem chamada “Por dentro do Crea-SP”, que é um programa de estágio de visita para que eles entendessem e conhecessem como funciona o Conselho. Sabe-se que muitos profissionais desconhecem qual é a real finalidade do Conselho, e às vezes fazem apontamentos que estão fora da área de atuação, por falta de informação e por falha do Sistema em levar informação por meio da comunicação e por meio das lideranças no Estado. Então, todos são muito cobrados em irem nas universidades para falar do Conselho. Particularmente, como Presidente, semanalmente estou em uma universidade conversando com alunos de todos os cursos abrangidos pelo Sistema. No entanto, essa iniciativa inverteu um pouco a ordem e o fluxo das coisas, foram trazidos esses futuros profissionais para dentro do Conselho. A estudante Marina Molina, que estava sentada à mesa ao seu lado, era a representante desse grupo que teve a proatividade de se inscrever no programa que foi selecionado, porque o número disponível de vagas era menor do que a quantidade de inscritos, e estavam no Crea desde segunda-feira aprendendo sobre diversas atividades que são desempenhadas por todos dentro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

do Plenário. Em seguida, solicitou que fosse apresentado o vídeo a respeito do programa “Por dentro do Crea-SP”. Após apresentação do vídeo parabenizou a todos os envolvidos e agradeceu aos coordenadores de câmaras, que no dia anterior tiveram um papel bastante importante junto aos futuros profissionais, e disse que o máximo que puderem fazer para estimulá-los a estarem no Conselho irão fazer e que acha que essa é uma possibilidade de eles trilharem esse caminho que muitos dos conselheiros trilham, e quem sabe serem futuros conselheiros, diretores e até presidente possa sair desse programa. Na sequência, passou a palavra à Gerente de Departamento Ana Cláudia para falar sobre o programa.

Com a palavra a Gerente **Ana Cláudia da Costa Weber Rinaldi** cumprimentou a todos e agradeceu pela oportunidade de estar dentro desse projeto, que foi uma ideia que surgiu de algumas conversas e começou com a Gerente Amanda, juntamente com a equipe da Superintendente Priscilla. Discorreu que foram quatro dias de atividades, tentando trazer a comunicação cada vez mais perto para esse pessoal que está entrando no mercado de trabalho. No primeiro dia foi explicado o que é o Crea-SP, e representando as 8 câmaras foram formados grupos de cinco pessoas para que pudessem vivenciar a experiência de estarem em uma câmara. No segundo dia, foi explicado as entidades de classe, os serviços do Conselho e como funcionam, a responsabilidade da ART, Acervos Técnicos e fizeram visitas junto aos fiscais e gerentes para que pudessem vivenciar também a fiscalização. No terceiro dia, com o apoio dos coordenadores e coordenadores adjuntos de câmaras passaram pela experiência de relatarmos processos onde debateram e entenderam o que é um processo, como que funciona, qual é o papel do Conselheiro dentro do Crea-SP. Na sequência, junto com o pessoal do Crea Jovem foi feita uma roda de conversa para que também pudessem aprender com eles, escutando-os sempre pensando no processo de melhoria. No quarto dia, hoje, a oportunidade de estarem na Sessão Plenária, assim o programa tentou mostrar para eles todo o processo e essa vivência dentro do Conselho, o que é o Sistema Confea/Creas/Mútua. Finalizando, agradeceu aos envolvidos e informou que terão mais três etapas, que serão divulgadas a todos para que possam divulgar nas cidades. Destacou que contemplaram as 12 regiões nesses quatro dias, para que todos pudessem ter a oportunidade, sendo uma semana muito importante de conhecimento e aprendizado para ambos os lados. Por afim, agradeceu a todos.

Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu à Gerente Ana Cláudia e destacou que o programa tinha um fato interessante, que eram 20 homens e 20 mulheres que participavam, o que era bacana porque realmente está havendo um crescimento na busca por curso de engenharia por mulheres, e quem sabe um dia não equilibra esses números. Agradeceu também ao Secretário Executivo Holmes que igualmente teve a ideia de se fazer o programa, porém com o nome de Programa Supervisionado de Estágio de Visita



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 voltado para a Fiscalização Ético Profissional e Legislação, depois ele passou
2 para a Comunicação que adaptou o nome para “Por dentro do Crea”.
3 Continuando, falou que em breve irá sair a programação do próximo, então todos
4 que puderem que incentivassem as universidades a se conectassem a esse
5 programa, por que a ideia é expandi-lo para quem sabe se torne perene, e
6 parabenizou todo o pessoal do Crea Jovem pelo acolhimento e pelo trabalho. Em
7 seguida, passou a palavra a representante do grupo que participava do programa
8 Por dentro do Crea, Estudante Marina.-----

9 Com a palavra a estudante de Engenharia Civil **Marina Molina** cumprimentou a
10 todos e informou que estava no décimo semestre do Curso de Engenharia Civil,
11 da Universidade de Franca – UNIFRAN, e como representante do grupo
12 participante do Programa “Por dentro do Crea-SP” agradeceu o Conselho por ter
13 dado essa oportunidade única para estarem dentro e realmente conhecerem
14 como que trabalha o Conselho, como é feita a fiscalização e toda a atribuição do
15 Crea em si, e pelo convite de poder estar sentado ao lado do Presidente Vinicius
16 e de todos os conselheiros e diretores. Disse que o programa é importante porque
17 nas faculdades e universidades às vezes acaba não chegando o que é realmente
18 o Conselho, o que ele faz pelo profissional e com o projeto se consegue entender
19 e compreender melhor e podem passar para os outros colegas de sala de aula.
20 Finalizando, disse que fica muito feliz por ser seu último semestre e essa era a
21 oportunidade que tinha para estar no Conselho. Por fim agradeceu a todos.-----

22 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu à
23 estudante Marina e comunicou que naquele ato seria feita a entrega simbólica do
24 certificado de participação do Programa “Por dentro do Crea-SP” à Marina Molina,
25 que todos os participantes receberiam também, e que as horas investidas no
26 programa seriam consideradas como atividades complementares pelas
27 universidades, e estão buscando ao máximo também gerar valor dentro desse
28 programa.-----

29 Após a entrega simbólica do certificado de participação do Programa “Por dentro
30 do Crea-SP”, o Mestre de Cerimônia **Edinaldo da Silva Santos** agradeceu a
31 participação da estudante de engenharia Marina e convidou para compor a mesa
32 a Gerente de Apoio ao Colegiado 1 – GAC 1, Dinah Sayuri Iwamizu, e os diretores
33 Alexander Ramos e Pedro Alves de Souza Junior.-----

34 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli**, em não havendo mais
35 inscritos no Livro de Comunicados, passou para o item VI da Pauta.-----

36 **ITEM VI – ORDEM DO DIA;-----**

37 **1 – JULGAMENTO DOS PROCESSOS CONSTANTES NA PAUTA, BEM COMO**
38 **DA PAUTA COMPLEMENTAR;-----**

39 **Processos destacados para discussão: 16, 17, 74 e 86.-----**

40 Os demais processos foram aprovados em bloco, obtendo-se a seguinte votação:
41 Votaram favoravelmente 234 (duzentos e trinta e quatro) Conselheiros: Adelson
42 Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina Romão, Alberto
2 Pereira Luz, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro
3 Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex
4 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri
5 Junior, Álvaro Martins, Amália Estela Mozambani, Amandio José Cabral Dalmeida
6 Junior, Amauri Olívio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, André
7 Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Antonio Carlos
8 Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo
9 Madeira, Áureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
10 Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celia
11 Correia Malvas, Celso de Almeida Bairao, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
12 Israel Sobrinho, Claudio Elmec, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da
13 Rocha Filho, Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha
14 Goncalves, Daniel Albiero, Daniel Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira,
15 Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, David de
16 Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Edmilson Saes, Edmo José Stahl
17 Cardoso, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro,
18 Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da
19 Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas
20 da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro
21 Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli,
22 Érik Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo
23 Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Simões Albuquerque,
24 Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando Gasi,
25 Fernando Luiz Torsani, Fernando Oliveira e Silva, Fernando Pedro Rosa,
26 Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
27 Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flavia Regina Porta Gazetta, Florivaldo Adorno
28 de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira,
29 Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso
30 Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilmar
31 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da
32 Cunha, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez, Guido
33 Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves,
34 Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Aparecido
35 Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Jean
36 Carlo Martins, Jéssica Trindade Passos, João Bosco Nunes Romeiro, João
37 Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João
38 Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas
39 Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheglu, José Alberto de Barros Fial, José
40 Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José
41 Armando Bornello, José Carlos Paulino da Silva, José Eduardo Quaresma, José
42 Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

1 Renato Baptista de Lima, José Roberto do Prado Junior, Juliana Maria Manieri
 2 Varandas, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes,
 3 Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Castro Souza, Lucas Hamilton
 4 Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli
 5 Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
 6 Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn
 7 Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
 8 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio
 9 Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos
 10 Serinolli, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt,
 11 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin
 12 Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar,
 13 Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos
 14 Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad
 15 Alahmar, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Nunzianta Graziano, Onivaldo
 16 Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Osvaldo
 17 Passadore Junior, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patrícia Reiners Carvalho,
 18 Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da
 19 Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
 20 Takeyama, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro
 21 Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de
 22 Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo
 23 Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi, Renato Traballi
 24 Veneziani, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo Massashi
 25 Abe, Roberto Arruda de Souza Lima, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke,
 26 Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga
 27 Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina
 28 Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei de Oliveira Agapito, Silvana Guarnieri, Simone
 29 Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir
 30 Souza dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter Machado Chaves, Vanda
 31 Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior,
 32 Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante,
 33 Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha,
 34 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro
 35 Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos, Washington Castro Alves da Silva,
 36 Wilson Almeida de Souza. Não houve votos contrários. Abstiveram-se de votar 05
 37 (cinco) Conselheiros: Carlos Frederico Mendonça Raupp, Carlos Peterson
 38 Tremonte, Celso Renato de Souza, Gilberto Chacur, Rodrigo Cuberos Vieira.-.-.-.
 39 **PROCESSOS ELETRÔNICOS**.....
 40 **Nº de Ordem 02** – Processo GO- 015529/2022- Associação dos Engenheiros e
 41 Arquitetos da Região de Mogi Guaçu – Termo de fomento – prestação de contas -
 42 Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Adm 33 – CREA-SP.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 março de 2023, apreciando o processo em referência, que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Curso on line e Presencial Gestão de Energia em Cidades Inteligentes”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 014/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos da Região de Mogi Guaçu, conforme Deliberação COTC/SP nº 008/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 80.000,00 e valor repassado de R\$ 64.000,00, com saldo de R\$ 16.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 108/2023).....

Nº de Ordem 03 – Processo GO- 015596/2022- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Itapira – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Curso de Mobilidade Urbana e Tecnologias no Agronegócio em Cidades Inteligentes”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 018/2022, apresentada pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de Itapira, conforme Deliberação COTC/SP nº 009/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 20.000,00 e valor repassado de R\$ 16.000,00, com saldo de R\$ 4.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 109/2023).....

Nº de Ordem 04 – Processo GO- 015671/2022- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “A Política Nacional de Resíduos Sólidos e as Engenharias nas Cidades Inteligentes”, conforme Ato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 013/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga, conforme Deliberação COTC/SP nº 010/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 60.000,00 e valor repassado de R\$ 48.000,00, com saldo de R\$ 12.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 110/2023).-----

Nº de Ordem 05 – Processo GO- 015179/2022- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Cidades Inteligentes: Saneamento e Saúde Pública”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 004/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Monte Alto, conforme Deliberação COTC/SP nº 011/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 40.000,00 e valor repassado de R\$ 32.000,00, com saldo de R\$ 8.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 111/2023).-----

Nº de Ordem 06 – Processo GO- 015159/2022- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Mobilidade e Transporte Urbano”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 003/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Piracicaba, conforme Deliberação COTC/SP nº 012/2023, referente ao valor aprovado de R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

80.000,00 e valor repassado de R\$ 64.000,00, com saldo de R\$ 16.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 112/2023).-----

Nº de Ordem 07 – Processo GO- 015533/2022- Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Saneamento Básico nas Cidades Inteligentes”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 009/2022, apresentada pela Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ubatuba, conforme Deliberação COTC/SP nº 013/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 19.500,00 e valor repassado de R\$ 15.600,00, com saldo de R\$ 3.900,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 113/2023).-----

Nº de Ordem 08 – Processo GO- 015341/2022- Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Termo de fomento – prestação de contas - Processo encaminhado pela COTC - Nos termos do inciso II do art. 6º do Ato Adm 33 – CREA-SP.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da prestação de contas referente ao repasse de Apoio Financeiro para evento “Gestão da Iluminação Pública no Contexto das Cidades Inteligentes”, conforme Ato Administrativo nº 49/2022 do Crea-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas – COTC considerou cumpridas as formalidades da lei e que foram cumpridos os requisitos constantes do art. 140 e 141, inciso VI, Seção VI, do Regimento Interno do CREA-SP, **DECIDIU** aprovar a prestação de contas como regular, do Termo de Fomento nº 011/2022, apresentada pela Associação Barretense de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, conforme Deliberação COTC/SP nº 014/2023, referente ao valor aprovado de R\$ 20.000,00 e valor repassado de R\$ 16.000,00, com saldo de R\$ 4.000,00 a repassar à Entidade de Classe. (Decisão PL/SP nº 114/2023).-----

Nº de Ordem 09 – Processo GO- 001306/2023- Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade – Calendário da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade- Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 151 do Regimento - CREA-SP – Relator: Luís Chorilli Neto -----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade, instituída pelo Plenário do Crea-SP, conforme Decisão PL/SP nº 72/2023; considerando a proposta de calendário de reuniões, conforme segue: 22/03, 26/04, 17/05, 21/06, 19/07, 02/08, 20/09, 18/10 e 22/11/2023; considerando o Despacho da Presidência quanto a inclusão da Conselheira Eng. Civ. e Eng. Oper. Eletrotec. Conceição Aparecida Noronha Gonçalves na composição da Comissão, **DECIDIU:** 1) aprovar o calendário de reuniões da Comissão Especial de Igualdade de Gênero e Diversidade conforme segue: 22/03, 26/04, 17/05, 21/06, 19/07, 02/08, 20/09, 18/10 e 22/11/2023, e a inclusão da Conselheira Eng. Civ. e Eng. Oper. Eletrotec. Conceição Aparecida Noronha Gonçalves na composição da Comissão; 2) os itens constantes no plano que requeiram atuação da área administrativa e outras despesas deverão ter autorização prévia do Presidente ou a quem for delegado; e, 3) à Superintendência de Relações Institucionais e Comunicação para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 115/2023).

Nº de Ordem 10 – Processo GO- 01487/2023- Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP – Calendário da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 151 do Regimento – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP – exercício 2023, instituída pelo Plenário do Crea-SP, conforme Decisão PL/SP nº 71/2023; considerando a proposta de calendário de reuniões, conforme segue: 06/04, 05/05, 07/06, 04/07, 25/07, 05/09, 11/10, 07/11 e 01/12/2023, às 9h00 na Sede Faria Lima, **DECIDIU:** 1) Aprovar o calendário de reuniões da Comissão Especial de Acompanhamento de Processos de Convênios e Parcerias firmados pelo Crea-SP – exercício 2023 conforme segue: 06/04, 05/05, 07/06, 04/07, 25/07, 05/09, 11/10, 07/11 e 01/12/2023, às 9h00 na Sede Faria Lima; 2) Os itens constantes no plano que requeiram atuação da área administrativa e outras despesas deverão ter autorização prévia do Presidente ou a quem for delegado; e, 3) À Superintendência de Relações Institucionais e Comunicação para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 116/2023).

Nº de Ordem 11 – Processo GO- 01399/2023- Comissão Especial Eleitoral Regional – CER-SP – Calendário da Comissão Especial Eleitoral Regional – CER-SP - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 151 do Regimento – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
2 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial
3 Eleitoral Regional – CER-SP – exercício 2023; considerando a Decisão D/SP nº
4 028/2023 que aprovou a instituição da Comissão Especial Eleitoral Regional no
5 exercício de 2023, e ainda autorizou o início dos trabalhos para criação do plano
6 de trabalho e calendário de encontros, permitindo que a primeira reunião fosse
7 realizada em data definida em comum acordo entre os membros eleitos pelo
8 Plenário, a qual ocorreu em 01 de fevereiro de 2023; considerando a decisão do
9 Presidente do Crea-SP, “ad referendum” da Diretoria e Plenário, aprovando a
10 segunda reunião da Comissão em 07 de março de 2023, e vinda do Coordenador
11 em 16 de fevereiro de 2023, devido a necessidade do imediato e efetivo início dos
12 trabalhos da CER-SP; considerando o inciso XV do artigo 90 do Regimento: “Art.
13 90. Compete ao presidente do Crea: XV – resolver casos de urgência, ad
14 referendum do Plenário e da Diretoria”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o calendário de
15 reuniões da Comissão Especial Eleitoral Regional 2023 – CER-SP - exercício
16 2023 conforme segue: 07/03 às 10h (referendo), 04/04, 02/05, 06/06, 04/07,
17 22/08, 14 e 15/09, 17 e 31/10 e 07/11/2023, às 10h, 16/11/2023 às 14h, 17 e
18 18/11/2023 às 8h, e 22/11 e 12/12/2023 às 10h; 2) Aprovar as datas para
19 comparecimento do Coordenador para fins de acompanhamento dos trabalhos,
20 juntamente com a equipe de funcionários e apoio técnico administrativo conforme
21 segue: 16/02 às 10h (referendo), 29/03, 26/04, 10/05, 14/06 e 12/07/2023, às 10h,
22 28/08, 05, 18 e 26/09/2023, às 14h, 04, 11 e 25/10, e 01, 08 e 20/11/2023, às 10h.
23 (Decisão PL/SP nº 117/2023).-----

24 **Nº de Ordem 12** – Processo GO- 04721/2023- Comitê Técnico de Apoio aos
25 Acidentes e Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências -
26 Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 181 do Regimento –
27 CREA-SP - - Relator: Luís Chorilli Neto.-----

28 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
29 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
30 2023 apreciando o processo em referência que trata de instituição e composição
31 do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e Calamidades no âmbito das
32 Engenharias, Agronomia e Geociências; considerando que o Crea-SP é signatário
33 do Pacto Global da Organização das Nações Unidas desde 18/11/2019
34 especialmente do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) ns. 03 (Saúde e
35 Bem Estar), 6 (Água Potável e Saneamento), 12 (Consumo e Produção
36 Responsáveis), 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), 17 (Parcerias e Meios de
37 Implementação); considerando que o Crea-SP vem desenvolvendo os seus
38 trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares;
39 considerando a necessidade de adoção de medidas céleres, em razão dos graves
40 problemas enfrentados decorrentes das fortes chuvas que assolaram o Estado,
41 especialmente os municípios da região litorânea e adjacentes; considerando a
42 Decisão da Presidência, “ad referendum” da Diretoria e Plenário que aprovou a

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 composição e criação do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e Calamidades
2 no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências (COTAC); considerando a
3 composição constante na referida Decisão, conforme segue: Geol. Renan de
4 Salles Flores Garcia Ferraz; Geol. Diego Diez Garcia; Eng. Minas Ricardo Bonafé
5 Costa; Eng. Civ. Tchaikowsky Marques Costa; e Eng. Civ. Emerson Roberto de
6 Oliveira; considerando ainda as determinações constantes na Decisão da
7 Presidência quanto: i) a assessoria e apoio técnico administrativo será de
8 responsabilidade da Superintendência de Fiscalização e Secretaria Executiva,
9 cabendo à Superintendente e Secretário Executivo a designação de funcionários,
10 ii) no caso específico de São Sebastião/SP, enquanto piloto, o COTAC deverá
11 coordenar e articular as ações de fiscalização, mormente com relação ao Plano
12 de Reconstrução do Litoral Norte; analisar os impactos das estruturas existentes e
13 a presença do responsável técnico; atuar com auxílio de outros órgãos públicos,
14 entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos; monitorar e
15 avaliar continuamente as ações de fiscalização desenvolvidas na região, sem
16 prejuízo de outras medidas que eventualmente sejam necessárias, e iii) o
17 ressarcimento e indenização aos partícipes, nos termos da instrução vigente,
18 ocorrerá mediante atesto da Superintendência de Fiscalização do relatório de
19 atividades dos membros, podendo tais relatórios serem apresentados de forma
20 periódica e parcial; considerando a manifestação do Sr. Secretário Executivo;
21 considerando a Decisão D/SP nº 089/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente
22 institua novos Comitês”; considerando que, apesar dos Comitês não serem
23 previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam
24 correlação com os Grupos de Trabalho; considerando a Decisão D/SP nº
25 044/2023; considerando a sugestão da Câmara Especializada de Engenharia de
26 Agrimensura, por solicitação do Diretor Financeiro Adjunto Eng. Cartog. João
27 Fernando Custódio da Silva para inclusão de um profissional Geógrafo no Comitê,
28 com a indicação da Geógrafa Camila Bertaglia Carou; considerando que, apesar
29 dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP,
30 porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho, **DECIDIU:** 1) Aprovar
31 a instituição e composição do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e
32 Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências - COTAC
33 como segue: Geol. Renan de Salles Flores Garcia Ferraz, Geol. Diego Diez
34 Garcia, Eng. Minas Ricardo Bonafé Costa, Eng. Civ. Tchaikowsky Marques Costa,
35 Eng. Civ. Emerson Roberto de Oliveira, e Geog. Camila Bertaglia Carou; 2) A
36 assessoria e apoio técnico administrativo será de responsabilidade da
37 Superintendência de Fiscalização e Secretaria Executiva, cabendo à
38 Superintendente e Secretário Executivo a designação de funcionários; 3) No caso
39 específico de São Sebastião/SP, enquanto piloto, o COTAC deverá coordenar e
40 articular as ações de fiscalização, mormente com relação ao Plano de
41 Reconstrução do Litoral Norte; analisar os impactos das estruturas existentes e a
42 presença do responsável técnico; atuar com auxílio de outros órgãos públicos,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos; monitorar e avaliar continuamente as ações de fiscalização desenvolvidas na região, sem prejuízo de outras medidas que eventualmente sejam necessárias; 4) O ressarcimento e indenização aos partícipes, nos termos da instrução vigente, ocorrerá mediante atesto da Superintendência de Fiscalização do relatório de atividades dos membros, podendo tais relatórios serem apresentados de forma periódica e parcial; e, 5) A Superintendência de Fiscalização para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 118/2023).

Nº de Ordem 13 – Processo GO- 04665/2022- CREA-SP – Renúncia de Conselheiro - Processo encaminhado pela Presidência - Nos termos do inciso VII do art. 23 da Res. 1.071/15 – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de renúncia de conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Civ. Rafael Ramalho de Souza Silva apresentou solicitação de renúncia do cargo de conselheiro, por motivo de desligamento da instituição de ensino da qual era representante, a partir de 05 de março de 2023, **DECIDIU** aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Eng. Civ. Rafael Ramalho de Souza Silva a partir de 05 de março de 2023, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº 119/2023).

Nº de Ordem 14 – Processo GO- 04665/2022- CREA-SP – Renúncia de Conselheiro – Calendário da Comissão Especial Eleitoral Regional – CER-SP - Processo encaminhado pela Presidência - Nos termos do inciso VII do art. 23 da Res. 1.071/15 – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de renúncia de conselheiro; considerando que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Civ. Enéas José Arruda Campos apresentou solicitação de renúncia do cargo de conselheiro, por motivo de saúde, a partir de 02 de março de 2023, **DECIDIU** aprovar e aceitar a justificativa de renúncia do Eng. Civ. Enéas José Arruda Campos a partir de 02 de março de 2023, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea. (Decisão PL/SP nº 120/2023).

Nº de Ordem 15 – Processo GO- 21252/2022- Reinaldo Fernandes Faria – Regularização de ART - Processo encaminhado pela CEEC - Nos termos da Res.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 1.050/13 - Relator: Laércio Rodrigues Nunes.-----
2 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
3 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
4 2023 apreciando o processo em referência que trata de regularização de
5 Obra/Serviço concluído sem ART; considerando que o processo teve início pelo A-
6 00263/2017 T1, pelo qual, mediante protocolo datado de 03/11/2021, o Eng. Civil
7 Reinaldo Fernandes Faria requereu a regularização de obra/serviço concluído
8 sem o devido registro da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica –
9 ART (fls. 05); considerando que o profissional se encontra registrado neste
10 Conselho desde 16/02/1987, possuindo as atribuições do artigo 7º da Resolução
11 nº 218/73, do Confea, e anotado, dentre outros profissionais, como responsável
12 técnico pela empresa Uniforte Americana Engenharia e Construtora Ltda., desde
13 15/08/2006, de qual também é sócio (fls. 23 e 24); considerando que às fls. 07 a
14 11 é apresentada a cópia do Atestado, datado de 08/09/2021, referente aos
15 serviços contratados pela Companhia de Gás de São Paulo – Comgás, no sentido
16 de que a empresa Uniforte Americana Engenharia e Construtora Ltda. executou,
17 no período de 21/03 a 31/07/2017, em diversos logradouros nos municípios de
18 São Paulo, a Construção de Rede de Aço Carbono, sob a responsabilidade do
19 Eng. Mec. William Fagner de Sá Medeiros e do Eng. Civ. Reinaldo Fernandes
20 Faria; considerando que às fls. 12 é juntado o rascunho da ART de Obra/Serviço
21 (Localizador: LC30493808) a ser registrada, referente a EXECUÇÃO –
22 EXECUÇÃO – REDE DE GÁS EM VIAS URBANAS – 4,00 MÊS, impresso em 03
23 /11 /2021, onde consta também, no Campo “5. Observações”: - Objeto do
24 Contrato: Atividades de assentamento de rede de aço carbono e polietileno, assim
25 como manutenção e troca de válvulas. Local de Execução: Diversos Logradouros
26 nos municípios de São Paulo – Região Metropolitana de São Paulo, Limeira,
27 Taubaté e Mogi das Cruzes. Execução de 377,00 m de assentamento de rede e
28 ramal de aço carbono com diâmetros de 2” até 10; construção de 214,00m de
29 assentamento de polietileno de 32 mm até a25 mm; retirada de válvula 010; solda
30 de 03 conjuntos de conexão de bloqueio (conexão, vent e bag), solda de 01
31 conexão com desvio de 4” e substituições de válvulas de bloqueio; realização de
32 todos os ensaios tecnológicos pertinentes, proteção catódica e confecção de data
33 book as built das obras. Efetuando a análise da documentação, a UGI Campinas
34 exigiu correções no formulário apresentado (fls. 31), o qual foi substituído pelo
35 documento juntado às fls. 33 no qual, com alterações nas Atividades Técnicas e
36 em alguns dados do campo Observações. As atividades técnicas passaram para:
37 Elaboração – Projeto Executivo – Rede de Gás em Vias Urbanas – 5,00 unidade;
38 Projeto “as built” – Rede de Gás em Vias Urbanas – 5,00 metros; Execução –
39 Execução – Rede de Gás em Vias Urbanas – 577,52 metros. Após informar que o
40 profissional já possui as Certidões de Acervo Técnico cujas cópias foram juntadas
41 às fls. 47 a 58, o processo é encaminhado à apreciação da Câmara Especializada
42 de Engenharia Civil que, em reunião de 29/06/2022, pela Decisão CEEC/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 820/2022, “DECIDIU: Pela não concessão do pedido de CAT e Regularização da
2 ART (doc. fl. 06) pelo serviço de execução de Rede de Gás em Vias Urbanas,
3 uma vez que a modalidade de Engenheiro Civil e Fortificação não possui
4 atribuições para projetar, executar e elaborar manutenções em rede de
5 distribuição urbana subterrânea, conforme determina a Decisão Normativa do
6 CONFEA nº 32/1988 (doc. fl. 42). Para que seja tomada as providencias cabíveis
7 quanto ao CANCELAMENTO das CATs nº 2620190012805 (doc. fl. 29) referente
8 a construção de rede e ramais para distribuição de gás canalizado,
9 compreendendo toda a cidade de Mogi das Cruzes-SP, nº 2620210010309
10 referente a Execução, Rede de Gás em Vias Urbanas 4.314,00 metros, nº
11 2620170007209 referente a Direção, Execução, Rede de Gás em Via Urbana
12 925,00 metros, nº 2620170002005 referente a: 1) Direção, Execução, Dutos
13 258.000,00 metros; 2) Direção, Execução, Dutos 253.000,00 metros; 3) Direção,
14 Execução, Dutos 272.000,00 metros; 4) Direção, Projeto executivo, Dutos
15 783.000,00 metros; nº 2620170007046 referente a construção de redes de dutos
16 de polietileno de diâmetros 40mm, 63mm, 125mm e 180mm, para gás natural
17 distribuído pela comgás, e execução de ramais de derivação destas redes para
18 clientes os trabalhos abrangem toda região de São José dos Campos-SP e ARTs
19 nº 92221220140278382, nº 28027230211555203, nº 28027230171904882, nº
20 92221220150897232, nº 28027230172127383, respectivamente, uma vez que
21 não foi observado a Decisão Normativa 32/1998 do CONFEA para validação das
22 ARTs e emissão das CATs elencadas.” (fls. 73 a 75); considerando que notificado
23 da decisão da Câmara (fls. 76/77), o profissional envia recurso ao Plenário do
24 Crea-SP (fls. 78 a 88), pelo qual alega, dentre outros pontos: - que é engenheiro
25 civil e possui conhecimento técnico farto e aptidão para o desempenho das
26 atividades assumidas, além de responsabilidade técnica comprovada e registrada
27 no Crea; - simplesmente negar as ARTs e cancelar as Certidões de Acervo
28 Técnico, sem qualquer inspeção na obra, para verificar a qualidade do serviço e o
29 atendimento dos padrões exigidos é inviável, na medida em que, como já dito, as
30 obras já foram entregues ao cliente e recebidas por eles, sem contra que o
31 próprio Conselho já havia dado o acervo dessas obras; - as obras, as quais houve
32 a determinação de cancelamento das certidões já foram concluídas, deveria o
33 órgão fiscalizador ter levantado esse questão sobre assinatura do engenheiro
34 responsável, enquanto elas estavam em andamento e não após a sua conclusão,
35 pois assim seria oportunizado, se fosse o caso, a substituição do responsável
36 técnico; considerando que em 22/11/2022 o processo é encaminhado ao Plenário
37 do Crea-SP para análise e manifestação quanto ao recurso apresentado (fls. 02);
38 considerando LEGISLAÇÃO PERTINENTE: - Lei nº 6.496/77: Art. 1º- Todo
39 contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação a sujeito à
40 "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART). - Resolução nº 1.050/13, do
41 CONFEA (Dispõe sobre a regularização de obras e serviços de Engenharia e
42 Agronomia concluídos sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 ART e dá outras providências.) (...) Art. 2º A regularização da obra ou serviço
2 concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a
3 atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída
4 com cópia dos seguintes documentos: I – Formulário da ART devidamente
5 preenchido; II – Documento hábil que comprove a efetiva participação do
6 profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando
7 explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais
8 como trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem,
9 atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante
10 de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de
11 regularização de obra ou serviço concluído. (...) Art. 3º O requerimento de
12 regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da
13 documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade
14 descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a
15 verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único.
16 Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros
17 documentos para averiguar as informações apresentadas. Art. 4º Apresentado o
18 requerimento devidamente instruído, o processo será encaminhado à câmara
19 especializada competente para apreciação. - Decisão Normativa nº 32/88, do
20 CONFEA- (Estabelece atribuições em projetos, execução e manutenção de
21 Central de Gás.) 1 - As "Centrais de Gás", para fins de atribuições profissionais
22 das atividades de projeto, execução e manutenção, serão consideradas pelo
23 Sistema CONFEA/CREAs em três tipos, a saber: 1.1 - "Centrais de Gás" de
24 distribuição em edificações; 1.2 - "Centrais de Gás" de distribuição em redes
25 urbanas subterrâneas; 1.3 - "Centrais de Gás" de Produção, Transformação,
26 Armazenamento e Distribuição. 2 - Têm atribuições para exercer as atividades de
27 projeto, execução e manutenção de Centrais de Gás, os seguintes profissionais:
28 2.1 - Engenheiros Civis, de Fortificação e Arquitetos para o constante do item 1.1
29 supra; 2.2 - Os Engenheiros Mecânicos, os Engenheiros Químicos, os
30 Engenheiros Industriais das Modalidades Mecânica e Química para os constantes
31 dos itens 1.1, 1.2 e 1.3 supra; 2.3 - Os Engenheiros Metalurgistas e Engenheiros
32 Industriais da Modalidade Metalurgia para o constante do item 1.3 supra, na área
33 da Metalurgia; considerando que as ART's apresentadas apresentaram como
34 Atividades Técnicas: Execução – Execução – Rede de Gás em vias Urbanas e no
35 campo de Observações: Objeto do Contrato: Atividades de assentamento de rede
36 de aço carbono e polietileno, assim como manutenção e troca de válvulas. Local
37 de Execução: Diversos Logradouros nos municípios de São Paulo – Região
38 Metropolitana de São Paulo, Limeira, Taubaté e Mogi das Cruzes. Execução de
39 377,00 m de assentamento de rede e ramal de aço carbono com diâmetros de 2”
40 até 10; construção de 214,00m de assentamento de polietileno de 32 mm até a25
41 mm; retirada de válvula 010; solda de 03 conjuntos de conexão de bloqueio
42 (conexão, vent e bag), solda de 01 conexão com desvio de 4” e substituições de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 válvulas de bloqueio; realização de todos os ensaios tecnológicos pertinentes,
2 proteção catódica e confecção de data book as built das obras; - Conforme
3 previsto Decisão Normativa nº 32/88, do CONFEA - (Estabelece atribuições em
4 projetos, execução e manutenção de Central de Gás.), prevê que: 1.2 - "Centrais
5 de Gás" de distribuição em redes urbanas subterrâneas; 2.2 - Os Engenheiros
6 Mecânicos, os Engenheiros Químicos, os Engenheiros Industriais das
7 Modalidades Mecânica e Química para os constantes dos itens 1.1, 1.2 e 1.3;
8 Para os engenheiros Civis prevê: 1.1 - "Centrais de Gás" de distribuição em
9 edificações; 2.1 - Engenheiros Civis, de Fortificação e Arquitetos para o constante
10 do item 1.1 supra, **DECIDIU** pelo indeferimento da solicitação do interessado.
11 (Decisão PL/SP nº 121/2023).-----
12 **Nº de Ordem 18** – Processo 19617/2022- Jonatan Teixeira de Sousa – Certidão
13 de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
14 CEEC - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08 – Instr.
15 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira Chachá.-----
16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
18 2023 apreciando o processo em referência que trata do pedido de anotação de
19 curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Civ., Eng.
20 Amb. e Eng. Seg. Trab. Jonatan Teixeira de Sousa; considerando que o
21 profissional solicitou a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu
22 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão
23 para assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices
24 definidores dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico
25 Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR;
26 considerando que o solicitante apresentou certificado de conclusão do Curso de
27 Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis
28 Rurais, emitido pela Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e
29 sessenta horas), realizado no período de 29/11/2021 a 15/09/2022; considerando
30 a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e
31 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução
32 nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I.
33 Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços
34 de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
35 imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são
36 aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível
37 médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de
38 qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os
39 seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento;
40 b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e)
41 Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento geodésico. II. Os
42 conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes
2 conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às
3 câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
4 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
5 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
6 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
7 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que
8 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
9 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
10 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
11 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
12 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
13 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia
14 Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do
15 profissional interessado, Eng. Civ., Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Jonatan Teixeira
16 de Sousa, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
17 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
18 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
19 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
20 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 159/2022
21 e CEEC/SP nº 134/2023), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
22 Eng. Civ., Eng. Amb. e Eng. Seg. Trab. Jonatan Teixeira de Sousa, do curso de
23 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade
24 Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e
25 competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do
26 Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16”. (Decisão
27 PL/SP nº122/2023).-.-.-.-.-

28 **Nº de Ordem 19** – Processo 19677/2022- Rodrigo Augusto Dourado Neves –
29 Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela
30 CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08
31 – Instr. 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira Chachá.-.-.-.-

32 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
33 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
34 2023 apreciando o processo em referência que trata do pedido de anotação de
35 curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Civ.
36 Rodrigo Augusto Dourado Neves; considerando que o profissional solicitou a
37 anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de
39 serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de
40 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de
41 Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante
42 apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

1 Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela
 2 Faculdade Unyleya, no total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado
 3 no período de 20/12/2021 a 15/09/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da
 4 Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº
 5 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do
 6 Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais
 7 habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação
 8 das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para
 9 efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio
 10 de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de
 11 cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional,
 12 comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a)
 13 Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de
 14 referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de
 15 posicionamento geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir
 16 disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão
 17 ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema;
 18 III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII.
 19 Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas
 20 contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em
 21 cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão
 22 PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para
 23 os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros
 24 Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de
 25 Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os
 26 seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e, por fim, pelo Plenário
 27 do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara
 28 Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara
 29 Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à
 30 anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. Rodrigo Augusto
 31 Dourado Neves, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em
 32 Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a
 33 emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências
 34 dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme
 35 disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 160/2022
 36 e CEEC/SP nº 124/2023), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional,
 37 Eng. Civ. Rodrigo Augusto Dourado Neves, do curso de Especialização em
 38 Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão
 39 da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B,
 40 C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos
 41 artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 123/2023).-.-.-.-.-
 42 **Nº de Ordem 20** – Processo 19478/2022- Michel Moussa Nehme – Certidão de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e
2 CEEC - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08 – Instr.
3 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira Chachá.---.---.---.---.---.
4 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
5 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
6 2023 apreciando o processo em referência que trata do pedido de anotação de
7 curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Amb.
8 Michel Moussa Nehme; considerando que o profissional solicitou a anotação do
9 Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de
10 Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de serviços de determinação
11 das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais
12 georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro
13 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante apresentou
14 certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização
15 em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela Faculdade Unyleya, no
16 total de 460h (quatrocentas e sessenta horas), realizado no período de
17 29/11/2021 a 15/09/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº
18 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea;
19 considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando
20 que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir
21 a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos
22 vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro
23 Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos
24 regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-
25 graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que
26 tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao
27 georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções
28 cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento
29 geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas,
30 podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados
31 estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete
32 às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos
33 formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as
34 disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos
35 pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do
36 CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Crea que: “d) para os casos em que
37 os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros
38 Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem
39 Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos
40 serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”;
41 considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de
42 Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do profissional interessado, Eng. Amb. Michel Moussa Nehme, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 158/2022 e CEEC/SP nº 123/2023),

DECIDIU pela anotação em registro do profissional, Eng. Amb. Michel Moussa Nehme, do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 124/2023).-----

Nº de Ordem 21 – Processo 20218/2022- Eduardo Aparecido de Jesus – Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08 – Instr. 2522 - Relator: Paulo de Oliveira Camargo e Wagner Vieira Chachá.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata do pedido de anotação de curso e emissão de certidão de Georreferenciamento em nome do Eng. Civ. Eduardo Aparecido de Jesus; considerando que o profissional solicitou a anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais e emissão de certidão para assunção de serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites de imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro para efeito de Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR; considerando que o solicitante apresentou certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, emitido pela Faculdade Unyleya, no total de 520h (quinhentas e vinte horas), realizado no período de 27/06/2018 a 05/10/2022; considerando a alínea “d” do artigo 46 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando os artigos 45 e 48 da Resolução nº 1.007/03, do Confea; considerando o artigo 7º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea; considerando que a PL-2087/04, do Confea, dispõe: “I. Os profissionais habilitados para assumir a responsabilidade técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis rurais para efeito do Cadastro Nacional de Imóveis Rurais – CNIR são aqueles que, por meio de cursos regulares de graduação ou técnico de nível médio, ou por meio de cursos de pós-graduação ou de qualificação/aperfeiçoamento profissional, comprovem que tenham cursado os seguintes conteúdos formativos: a) Topografia aplicadas ao georreferenciamento; b) Cartografia; c) Sistemas de referência; d) Projeções cartográficas; e) Ajustamentos; f) Métodos e medidas de posicionamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

geodésico. II. Os conteúdos formativos não precisam constituir disciplinas, podendo estar incorporadas nas ementas das disciplinas onde serão ministrados estes conhecimentos aplicados às diversas modalidades do Sistema; III. Compete às câmaras especializadas procederem à análise curricular; (...) VII. Os cursos formativos deverão possuir carga horária mínima de 360 horas contemplando as disciplinas citadas no inciso I desta decisão, ministradas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação”; considerando que a Decisão PL nº 1347/08 do CONFEA, em seu item “1.d” recomenda ao Creas que: “d) para os casos em que os profissionais requerentes não forem Engenheiros Agrimensores, Engenheiros Cartógrafos, Engenheiros Geógrafos, Engenheiros de Geodésia e Topografia nem Tecnólogos/Técnicos da modalidade Agrimensura, os seus respectivos pleitos serão apreciados pela Câmara e , por fim, pelo Plenário do Regional”; considerando que o processo foi examinado pela Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA e pela Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, que decidiram de forma favorável à anotação em registro do profissional interessado, Eng. Civ. Eduardo Aparecido de Jesus, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, com a emissão da Certidão de inteiro teor consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16” (Decisões CEEA/SP nº 161/2022 e CEEC/SP nº 122/2023), **DECIDIU** pela anotação em registro do profissional, Eng. Civ. Eduardo Aparecido de Jesus, do curso de Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais da Faculdade Unyleya, com a emissão da respectiva Certidão consignando “as atividades e competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão PL-2087, de 2004, do Confea, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da Res 1073/16”. (Decisão PL/SP nº 125/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 22 – Processo GO- 0780/2021- Centro Universitário Central Paulista – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Centro Universitário Central Paulista atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Central Paulista, consoante Deliberação CRT/SP nº 003/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 126/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 23 – Processo GO- 0745/2021- Centro Universitário SENAC – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Centro Universitário SENAC atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário SENAC, consoante Deliberação CRT/SP nº 004/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 127/2023).-----

Nº de Ordem 24 – Processo GO- 0739/2021- Universidade de Franca – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Franca atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 005/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 128/2023).-----

Nº de Ordem 25 – Processo GO- 0782/2021- Centro Universitário Facens – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Facens atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Facens, consoante Deliberação CRT/SP nº 006/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 129/2023).-----

Nº de Ordem 26 – Processo GO- 0755/2021- Universidade Brasil – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Brasil atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Brasil, consoante Deliberação CRT/SP nº 007/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 130/2023).-----

Nº de Ordem 27 – Processo GO- 0777/2021- Universidade Federal de São Carlos – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Federal de São Carlos atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Federal de São Carlos, consoante Deliberação CRT/SP nº 008/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 131/2023).-----

Nº de Ordem 28 – Processo GO- 0726/2021- Universidade do Oeste Paulista – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade do Oeste Paulista atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade do Oeste Paulista, consoante Deliberação CRT/SP nº 009/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 132/2023).-----

Nº de Ordem 29 – Processo GO- 0747/2021- Escola Politécnica da USP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Escola



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Politécnica da USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
2 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o
3 registro da Escola Politécnica da USP, consoante Deliberação CRT/SP nº
4 010/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
5 de 2024. (Decisão PL/SP nº 133/2023).-----

6 **Nº de Ordem 30** – Processo GO- 0732/2021- Universidade São Francisco –
7 Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -
8 Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
11 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
12 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
13 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade
14 São Francisco atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro
16 da Universidade São Francisco, consoante Deliberação CRT/SP nº 011/2023,
17 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024.
18 (Decisão PL/SP nº 134/2023).-----

19 **Nº de Ordem 31** – Processo GO- 0738/2021- Faculdade Doutor Francisco Maeda
20 – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT
21 - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

22 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
23 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
24 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
25 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
26 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade
27 Doutor Francisco Maeda atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
28 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o
29 registro da Faculdade Doutor Francisco Maeda, consoante Deliberação CRT/SP
30 nº 012/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no
31 exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 135/2023).-----

32 **Nº de Ordem 32** – Processo GO- 0756/2021- Universidade Paulista - UNIP –
33 Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -
34 Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
37 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
38 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
39 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade
40 Paulista – UNIP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
41 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o
42 registro da Universidade Paulista - UNIP, consoante Deliberação CRT/SP nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

013/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 136/2023).

Nº de Ordem 33 – Processo GO- 0783/2021- Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu - UNESP - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu - UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ciências Agrônomicas de Botucatu - UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 014/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 137/2023).

Nº de Ordem 34 – Processo GO- 0730/2021- Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - USP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz - USP, consoante Deliberação CRT/SP nº 015/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 138/2023).

Nº de Ordem 35 – Processo GO- 0759/2021- Universidade de Mogi das Cruzes – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Mogi das Cruzes atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Mogi das Cruzes, consoante Deliberação CRT/SP nº 016/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 de 2024. (Decisão PL/SP nº 139/2023).-----

2 **Nº de Ordem 36** – Processo GO- 0769/2021- Centro Universitário de Lins –
3 Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -
4 Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

5 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
6 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
7 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
8 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
9 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro
10 Universitário de Lins atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
11 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o
12 registro do Centro Universitário de Lins, consoante Deliberação CRT/SP nº
13 017/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
14 de 2024. (Decisão PL/SP nº 140/2023).-----

15 **Nº de Ordem 37** – Processo GO- 0772/2021- Instituto de Biociência, Letras e
16 Ciências Exatas de São José do Rio Preto – UNESP – Revisão de Registro de
17 Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11
18 da Res.1.070/15.-----

19 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
20 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
21 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
22 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
23 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de
24 Biociência, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto - UNESP atendeu
25 ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU**
26 aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto de
27 Biociência, Letras e Ciências Exatas de São José do Rio Preto - UNESP,
28 consoante Deliberação CRT/SP nº 018/2023, estando apto a ter representação no
29 Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 141/2023).-----

30 **Nº de Ordem 38** – Processo GO- 0750/2021- Instituto de Geociências da USP–
31 Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -
32 Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

33 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
34 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
35 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
36 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
37 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de
38 Geociências da USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº
39 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o
40 registro do Instituto de Geociências da USP, consoante Deliberação CRT/SP nº
41 019/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício
42 de 2024. (Decisão PL/SP nº 142/2023).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Nº de Ordem 39 – Processo GO- 01490/2021- Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo da UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 020/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 143/2023).-----

Nº de Ordem 40 – Processo GO- 0784/2021- Centro Universitário Central Paulista – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro - UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto de Geociências e Ciências Exatas de Rio Claro - UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 021/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 144/2023).-----

Nº de Ordem 41 – Processo GO- 0765/2021- Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana Padre Sabóia de Medeiros,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

consoante Deliberação CRT/SP nº 022/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 145/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 42 – Processo GO- 0775/2021- Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal – UNESP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias de Jaboticabal - UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 023/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 146/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 43 – Processo GO- 0785/2021- Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Regional Universitário de Espírito Santo do Pinhal, consoante Deliberação CRT/SP nº 024/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 147/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 44 – Processo GO- 0743/2021- Universidade Presbiteriana Mackenzie – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Presbiteriana Mackenzie atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Presbiteriana Mackenzie, consoante Deliberação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

CRT/SP nº 025/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 148/2023).-----

Nº de Ordem 45 – Processo GO- 0768/2021- Universidade de Marília – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Marília atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade de Marília, consoante Deliberação CRT/SP nº 026/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 149/2023).-----

Nº de Ordem 46 – Processo GO- 0740/2021- Centro Universitário Municipal de Franca – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Municipal de Franca atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Municipal de Franca, consoante Deliberação CRT/SP nº 027/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 150/2023).-----

Nº de Ordem 47 – Processo GO- 01493/2021- Faculdade de Engenharia Mecânica – UNICAMP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia Mecânica – UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Mecânica – UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 028/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 151/2023).-----

Nº de Ordem 48 – Processo GO- 01491/2021- Faculdade de Engenharia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Alimentos – UNICAMP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo
2 encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

3 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
4 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
5 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
6 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
7 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de
8 Engenharia de Alimentos – UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da
9 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
10 considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Alimentos –
11 UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 029/2023, estando apta a ter
12 representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº
13 152/2023).-.-.-.-.-

14 **Nº de Ordem 49** – Processo GO- 0744/2021- Faculdades Oswaldo Cruz –
15 Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT -
16 Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
19 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
20 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
21 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdades
22 Oswaldo Cruz atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15
23 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro
24 das Faculdades Oswaldo Cruz, consoante Deliberação CRT/SP nº 030/2023,
25 estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024.
26 (Decisão PL/SP nº 153/2023).-.-.-.-.-

27 **Nº de Ordem 50** – Processo GO- 0751/2021- Instituto Tecnológico de Aeronáutica
28 – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT
29 - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
32 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de
33 instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos
34 termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto
35 Tecnológico de Aeronáutica – ITA atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da
36 Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e
37 considerar regular o registro do Instituto Tecnológico de Aeronáutica – ITA,
38 consoante Deliberação CRT/SP nº 031/2023, estando apto a ter representação no
39 Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 154/2023).-.-.-.-.-

40 **Nº de Ordem 51** – Processo GO- 0723/2021- Faculdade de Engenharia de Ilha
41 Solteira – UNESP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo
42 encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 032/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 155/2023).

Nº de Ordem 52 – Processo GO- 0754/2021- Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 033/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 754/2023).

Nº de Ordem 53 – Processo GO- 0725/2021- Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Presidente Prudente – UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 034/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 157/2023).

Nº de Ordem 54 – Processo GO- 0767/2021- Faculdade de Engenharia de Bauru – UNESP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia de Bauru – UNESP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia de Bauru – UNESP, consoante Deliberação CRT/SP nº 035/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 158/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 55 – Processo GO- 0748/2021- Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP, consoante Deliberação CRT/SP nº 036/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 159/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 56 – Processo GO- 0778/2021- Escola de Engenharia de São Carlos – USP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Escola de Engenharia de São Carlos – USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Escola de Engenharia de São Carlos – USP, consoante Deliberação CRT/SP nº 037/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 160/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 57 – Processo GO- 0749/2021- Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, consoante Deliberação CRT/SP nº 038/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 161/2023).

Nº de Ordem 58 – Processo GO- 01492/2021- Faculdade de Engenharia Química – UNICAMP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia Química – UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Química – UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 039/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 162/2023).

Nº de Ordem 59 – Processo GO- 1489/2021- Faculdade de Engenharia Agrícola – UNICAMP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Faculdade de Engenharia Agrícola – UNICAMP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Faculdade de Engenharia Agrícola – UNICAMP, consoante Deliberação CRT/SP nº 040/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 163/2023).

Nº de Ordem 60 – Processo GO- 0741/2021- Universidade Santa Cecília – UNISANTA – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Santa Cecília – UNISANTA atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Santa Cecília – UNISANTA, consoante Deliberação CRT/SP nº 041/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 164/2023).-----

Nº de Ordem 61 – Processo GO- 0752/2021- Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP - Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP, consoante Deliberação CRT/SP nº 042/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 165/2023).-----

Nº de Ordem 62 – Processo GO- 0728/2021- Pontifícia Universidade Católica de Campinas – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Pontifícia Universidade Católica de Campinas atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Pontifícia Universidade Católica de Campinas, consoante Deliberação CRT/SP nº 043/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 166/2023).-----

Nº de Ordem 63 – Processo GO- 0753/2021- Universidade de Taubaté – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.-----

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade de Taubaté atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Universidade de Taubaté, consoante Deliberação CRT/SP nº 044/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 167/2023).

Nº de Ordem 64 – Processo GO- 0746/2021- Universidade Nove de Julho – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Nove de Julho atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Nove de Julho, consoante Deliberação CRT/SP nº 045/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 168/2023).

Nº de Ordem 65 – Processo GO- 0761/2021- Universidade Universus Veritas Guarulhos – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que a Universidade Universus Veritas Guarulhos atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Universidade Universus Veritas Guarulhos, consoante Deliberação CRT/SP nº 046/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 169/2023).

Nº de Ordem 66 – Processo GO- 0764/2021- Centro Universitário Instituto Mauá de Tecnologia – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que o Centro Universitário Instituto Mauá de Tecnologia atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro do Centro Universitário Instituto Mauá de Tecnologia, consoante Deliberação CRT/SP nº 047/2023, estando apto a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 170/2023).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Nº de Ordem 67 – Processo GO- 020270/2022- Faculdades Integradas Stella Maris – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que as Faculdades Integradas Stella Maris atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro das Faculdades Integradas Stella Maris, consoante Deliberação CRT/SP nº 048/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 171/2023).....

Nº de Ordem 68 – Processo GO- 0771/2021- Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista – ESAPP – Revisão de Registro de Instituição de Ensino - Processo encaminhado pela CRT - Nos termos do art. 11 da Res.1.070/15.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da revisão de registro de instituição de ensino, encaminhada pela Comissão de Renovação do Terço, nos termos do inciso I do artigo 143 do Regimento; considerando que houve alteração na denominação da instituição de ensino que teve o seu nome alterado de Faculdades Gammon para Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista – ESAPP; e considerando que a Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista – ESAPP (nova razão social), atendeu ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução nº 1.070/15 do Confea, **DECIDIU** aprovar a revisão de registro e considerar regular o registro da Escola Superior de Agronomia de Paraguaçu Paulista – ESAPP, consoante Deliberação CRT/SP nº 049/2023, estando apta a ter representação no Plenário do Crea-SP no exercício de 2024. (Decisão PL/SP nº 172/2023).....

PROCESSOS DE ORDEM “C”.....

Nº de Ordem 69 – Processo C- 276/2021 – Comitê Gestor do Programa Mulher – Instituição e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher – Processo encaminhado pela Diretoria – Nos termos do art.181 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.....

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de instituição e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher; considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas desde 18/11/2019 especialmente do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) ns. 03, 05 e 16, que tratam de: (i) saúde e bem-estar; (ii) igualdade de gênero; e (iii) paz, justiça e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 instituições eficazes, respectivamente; considerando o Crea-SP vem
2 desenvolvendo os seus trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de
3 comitês multidisciplinares; considerando a Decisão da Presidência, “ad
4 referendum” da Diretoria e Plenário que aprovou a composição e recondução do
5 Comitê Gestor do Programa Mulher; considerando a Portaria nº 09/2023, que
6 dispõe sobre e constituição dos Comitês e dá outras providências; considerando a
7 composição constante na referida Portaria, conforme segue: Eng. Civ. Poliana
8 Aparecida de Siqueira (Coordenadora); Eng. Agr. Lara Comar Riva; Eng. Energ.
9 Larissa Javarotti de Oliveira; Eng. Civ. Vanessa Maria Leite Luchesi; Eng. Eletric.
10 Érica Alves de Oliveira; Eng. Agr. Heloisa Pinto Cesar; Eng. Ftal. Evandra Bussolo
11 Barbin; Eng. Sanit. Amb. e Eng. Seg. Trab. Priscila Bolcchi; e Eng. Civ. Ligia Marta
12 Mackey – representante da Diretoria; considerando a Decisão D/SP nº 089/2019
13 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês”; considerando que,
14 apesar dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo Regimento do
15 Crea-SP, porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho, **DECIDIU**
16 referendar a instituição e composição do Comitê Gestor do Programa Mulher
17 como segue: Eng. Civ. Poliana Aparecida de Siqueira (Coordenadora), Eng. Agr.
18 Lara Comar Riva, Eng. Energ. Larissa Javarotti de Oliveira, Eng. Civ. Vanessa
19 Maria Leite Luchesi, Eng. Eletric. Érica Alves de Oliveira, Eng. Agr. Heloisa Pinto
20 Cesar, Eng. Ftal. Evandra Bussolo Barbin, Eng. Sanit. Amb. e Eng. Seg. Trab.
21 Priscila Bolcchi e Eng. Civ. Ligia Marta Mackey – representante da Diretoria.
22 (Decisão PL/SP nº 173/2023).-----
23 **Nº de Ordem 70** – Processo C- 686/2021 – Comitê de Diversidade – Instituição e
24 composição do Comitê de Diversidade – Processo encaminhado pela Diretoria –
25 Nos termos do art.181 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.-----
26 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
27 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
28 2023 apreciando o processo em referência que trata de instituição e composição
29 do Comitê de Diversidade; considerando que o Crea-SP é signatário do Pacto
30 Global da Organização das Nações Unidas desde 18/11/2019 especialmente
31 do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) ns. 03, 05 e 16, que tratam de:
32 (i) saúde e bem-estar; (ii) igualdade de gênero; e (iii) paz, justiça e instituições
33 eficazes, respectivamente; considerando o Crea-SP vem desenvolvendo os seus
34 trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares;
35 considerando a Decisão da Presidência, “ad referendum” da Diretoria e Plenário
36 que aprova a composição e recondução do Comitê de Diversidade; considerando
37 a Portaria nº 09/2023, que dispõe sobre e constituição dos Comitês e dá outras
38 providências; considerando a composição constante na referida Portaria,
39 conforme segue: Ana Carolina Moreira - Registro 4077; Eng. Civ. Eduardo
40 Augusto Pauna; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Debora Sartori; Eng. Agr. Alexandre
41 Marques; Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Eng. Seg. Trab. Pasqual Satalino; e Tecg.
42 Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior - representante da Diretoria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

considerando a Decisão D/SP nº 089/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente institua novos Comitês”; considerando que, apesar dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho, **DECIDIU** referendar a instituição e composição do Comitê de Diversidade como segue: Ana Carolina Moreira - Registro 4077; Eng. Civ. Eduardo Augusto Pauna; Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Debora Sartori; Eng. Agr. Alexandre Marques; Eng. Oper. Refrig. Ar Cond. e Eng. Seg. Trab. Pasqual Satalino; e Tecg. Mec. Proc. Ind. Pedro Alves de Souza Júnior - representante da Diretoria. (Decisão PL/SP nº 174/2023).

PROCESSOS DE ORDEM “SF”

Nº de Ordem 71 – Processo SF-002461/2019 – Bertato & Bertato Araraquara Ltda. - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Lucas Ribeiro Gonçalves

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração à alínea “e” do artigo 6º da Lei nº 5.194/1966 contra a empresa Bertato & Bertato Araraquara Ltda.; considerando manifestação da Câmara quanto à necessidade de indicação de Responsável Técnico, em face ao a alínea “e”, do art. 6º da Lei 5194/66; considerando que de fls. 03, consta Resumo da empresa do CREA-SP, onde verifica-se que a interessada está registrada no CREA-SP, sob nº 1024028; considerando que de fls. 04 verifica-se que foi lavrada em 16/12/2018, Notificação, objetivando que em 10 dias, a interessada proceda a indicação de novo Responsável Técnico; considerando que de fls. 14, novamente foi lavrada notificação em 04/09/2019, reiterando a exigência anterior; considerando que de fls. 25, face o exposto, foi lavrado Auto de Infração nº 519923/2019, por estar desenvolvendo atividades de serviços de pavimentação, terraplanagem, obras de arte e galerias, construtora, serviços de limpeza de terrenos e remoção de entulhos sem a devida anotação de Responsável Técnico, conforme apurado em 04/09/2019, sendo que decorrido o prazo legal, a interessada apresentou recurso constando de fls. 28, onde alega que o atraso na indicação do Responsável Técnico se deu ao fato do parcelamento do débito de anuidades em atraso. Não quitou a multa; considerando que em 20/11/2019 a UGI Araraquara, encaminhou o processo para análise e emissão de Parecer fundamentado para análise, objetivando opinar sobre a obrigatoriedade de Anotação de Responsável Técnico; considerando que em 25/08/2021, através da decisão CEEC/SP nº 1302/2021, folhas 38 e 39 decidiu: “pela manutenção do Auto de Infração em questão da nova fiscalização quanto a regularidade da empresa adimplente a este Conselho”; considerando que nas folhas 41 a 44, a empresa interpôs recuso ao plenário, conforme as folhas 45 e 46, na qual alegou os mesmos argumentos anteriormente apresentados; considerando que com referência à legislação vigente e procedimentos: 1. Os seguintes dispositivos da Lei nº 5.194/66: O caput e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 alínea “a” do artigo 46 que consignam: Do exercício ilegal da Profissão. Art. 6º-
2 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:
3 a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou
4 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua
5 registro nos Conselhos Regionais; b) o profissional que se incumbir de atividades
6 estranhas às atribuições discriminadas em seu registro; c) o profissional que
7 emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de
8 obras de serviços sem sua real participação nos trabalhos delas; d) o profissional
9 que, suspenso de seu exercício, continue em atividade; e) a firma, organização ou
10 sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas
11 aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia, com infringência
12 do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta Lei. O Caput e a alínea “a” do
13 artigo 46 que consignam: “Art. 46 – São atribuições das Câmaras Especializadas:
14 a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de competência
15 profissional específica;” (...) O Caput do artigo 59 que consigna: “Art. 59 – As
16 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,
17 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
18 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem
19 o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
20 seu quadro técnico.”. O artigo 1º da Lei nº 6.839/80 que consigna: “Art. 1º- O
21 registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas
22 encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização
23 do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação
24 àquela pela qual prestem serviços a terceiros”. No Manual de Fiscalização -
25 2018, Item ... (Dispõe sobre as empresas enquadráveis nos Artigos 59 e 60 da
26 Lei nº. 5.194/66). O artigo 20 da Resolução nº 1.008/04 do Confea (Dispõe sobre
27 os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de
28 infração e aplicação de penalidades.) “Art. 20. A câmara especializada
29 competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe
30 o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes. Parágrafo único. O autuado
31 será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes”;
32 considerando o artigo 11 da Resolução nº 1.008/04 do Confea (Dispõe sobre os
33 procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de
34 infração e aplicação de penalidades) que consigna: “VIII - indicação do prazo de
35 dez dias para efetuar o pagamento da multa e regularizar a situação ou
36 apresentar defesa à câmara especializada. § 2º Lavrado o auto de infração, a
37 regularização da situação não exime o autuado das cominações legais”;
38 considerando o objeto social da empresa cadastrado na JUCESP; considerando
39 que a empresa até apresente data encontra-se com o registro inativo junto ao
40 CREA SP, **DECIDIU** pela manutenção do Auto de infração e nova fiscalização
41 quanto à regularidade da representação técnica da empresa e adimplência a este
42 Conselho. (Decisão PL/SP nº 175/2023).-----



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Nº de Ordem 72 – Processo SF-00754/2021 – JFX Construtora e Incorporadora Ltda. - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos da alínea “e” do artigo 6º da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Conceição Aparecida Noronha Gonçalves

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 532/2021, lavrado em 11/02/2021, em face da pessoa jurídica JFX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEC/SP nº 1901/2021, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de 17/11/2021 “DECIDIU: pela manutenção do Auto de Infração nº 532/2021, uma vez que a atividade de construção de edifícios afeta a fiscalização deste conselho em conformidade com a Resolução nº 1121/2019, artigo 3º, e o artigo 59 da Lei 5194/66” (fls. 58 e 59); considerando que à fl. 03, encontra-se cópia da ART nº 28027230171902451, em nome do Engenheiro Agrônomo Júlio Cesar Minca, referente à levantamento topográfico do imóvel denominado Estância Campo Belo, matrícula 72.627 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Prudente para fins de desmembramento, tendo a empresa JFX Construtora e Incorporação Ltda como contratante; considerando que conforme a 3ª Alteração da Sociedade Empresária Limitada (fls. 06 a 09), a empresa JFX Construtora e Incorporadora Ltda tem como objeto social “construção de edifícios, aí incluídos, entre outros, instalações elétricas e hidráulicas, obras e outros serviços especializados para construção e exploração do ramo de incorporação de empreendimentos imobiliários, podendo também participar de outras sociedades, como quotista ou acionista”; considerando que em 11/02/2021, foi lavrado o Auto de Infração nº 532/2021 (fls. 22 a 25), tendo por interessada a empresa JFX Construtora e Incorporadora Ltda, uma vez que, sem possuir registro perante este Conselho, estando constituída desde 30/10/2014, para executar as atividades de construção de edifícios, aí incluídos, entre outros, instalações elétricas e hidráulicas, obras e outros serviços especializados para construção, está ativa e apta a exercer atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo sistema Confea/CREA, conforme apurado em 23/11/2020; considerando que a empresa interessada protocolou manifestação em 05/03/2021 na qual informou que a sua atividade não se enquadra nas atividades representadas pelo CREA-SP e, com isso, não precisa de registro neste Conselho, uma vez que suas atividades são de natureza comercial, isto é, não envolvem gestões estratégicas, técnicas e programas de execução voltados para o desenvolvimento de empresa, que apenas faz a incorporação de empreendimento imobiliário e os comercializa, sendo assim esta sua atividade principal, que em nada se relaciona com este Conselho (fls. 26 a 48); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em 17/11/2021, através da Decisão CEEC/SP nº 1901/2021 (fls. 58 e 59), decidiu pela



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 manutenção do Auto de Infração nº 532/2021, uma vez que a atividade de
2 construção de edifícios afeta a fiscalização deste conselho em conformidade com
3 a Resolução nº 1121/2019, artigo 3º, e o artigo 59 da Lei 5194/66; considerando
4 que notificada da manutenção do AI (fls. 64 a 67), a interessada interpôs recurso
5 ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 68 a 73, reforçando os argumentos
6 anteriormente apresentados; considerando o recurso apresentado, o processo foi
7 encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no
8 artigo 21 da Resolução 1.008, de 9 de dezembro de 2004, do Confea (fl. 77);
9 considerando Legislação pertinente: - Lei nº 5.194/66: Art. 34 - São atribuições
10 dos Conselhos Regionais: d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de
11 infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras
12 Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de
13 penalidades e multas; Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias,
14 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
15 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
16 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
17 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 78 - Das
18 penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado,
19 dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor
20 recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo,
21 deste para o Conselho Federal. - Lei nº 6.839/80: Art. 1º- O registro de empresas
22 e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão
23 obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das
24 diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual
25 prestem serviços a terceiros. - Resolução 1.121/19 do Confea: Art. 2º O registro é
26 a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde
27 ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo
28 Sistema Confea/Crea. Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que
29 possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros
30 envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Art.
31 5º As pessoas jurídicas de direito privado que se organizem para executar obras
32 ou serviços que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema
33 Confea/Crea só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o
34 competente registro nos Creas, bem como o dos profissionais do seu quadro
35 técnico. - Resolução 1.008/04, do Confea: Art. 21. O recurso interposto à decisão
36 da câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação
37 e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação
38 dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a apreciação do
39 processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o processo será distribuído para
40 conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e legalmente
41 fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando
42 as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida. Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidos em resolução específica; considerando o Auto de Infração; considerando o recurso apresentado; considerando o objeto social da cadastrada junto a Receita Federal “Construção de Edifícios”; considerando o artigo 59 da Lei 5.194/66, **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração 532/2021, uma vez que a atividade de construção de edifícios está sujeita a fiscalização do Sistema CONFEA/CREA. (Decisão PL/SP nº 176/2023).

Nº de Ordem 73 – Processo SF-002368/2020 – J.M.R. Rio Preto – Instalações e Materiais de Construção Eireli - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Laércio Rodrigues Nunes -.-.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 751/2020, lavrado em 05/10/2020, em face da pessoa jurídica J.M.R. RIO PRETO – ESTRUTURAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEC/SP nº 412/202022, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de 20/04/2022, “DECIDIU: manter o auto de infração com a necessidade de profissional nas áreas de tecnologia de edificações ou tecnologia de design de interiores” (fls. 53 a 54); considerando que de acordo com a Ficha Cadastral Simplificada (fl. 03), o objeto social da empresa interessada é: “montagem de estruturas metálicas; comércio varejista de materiais de construção em geral; outras obras de acabamento da construção”; considerando que após fiscalização (fls. 06 e 07), a empresa J.M.R. Rio Preto – Estruturas e Materiais de Construção Eireli foi autuada em 24/11/2020, através do Auto de Infração nº 751/2020 (fls. 17 e 18), uma vez que, sem possuir registro no CREA-SP, apesar de orientada e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREAs, está ativa e apta a desenvolver as atividades de montagem de estruturas metálicas, conforme apurado em 10/02/2020; considerando que a empresa interessada protocolou manifestação em 09/12/2020 na qual alegou que a utilização do termo “estruturas” no nome da empresa deu-se de forma equivocada. Alegou também que a empresa não exerce e, nunca exerceu, qualquer atividade ligada à produção, montagem ou à prestação de serviços com estruturas metálicas, propriamente ditas. A atividade da empresa consiste basicamente na instalação e realização de pequenos reparos de portas, janelas, portões e afins, notadamente de ferro. Por fim, informou que promoveu imediatamente a alteração de seu contrato social para retirada da expressão “estruturas” de seu nome empresarial, bem como a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 exclusão do CNAE 42.92-8/01 – montagem de estruturas metálicas que fora
2 substituído pelo CNAE 43.30-4/02 – instalação de portas, janelas, tetos, divisórias
3 e armários embutidos de qualquer material (fls. 20 a 44); considerando que a
4 Câmara Especializada de Engenharia Civil, em 20/04/2022, através da Decisão
5 CEEC/SP nº 412/202022 (fls. 53 e 54), decidiu manter o auto de infração com a
6 necessidade de profissional nas áreas de tecnologia de edificações ou tecnologia
7 de design de interiores; considerando que notificada da manutenção do AI (fls. 58
8 a 60), a interessada interpôs recurso ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 61
9 a 77, reiterando as alegações anteriormente apresentadas; considerando o
10 recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e
11 julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de 2004, do
12 Confea (fl. 82); considerando LEGISLAÇÃO PERTINENTE: - Lei nº 5.194/66: Art.
13 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: d) julgar e decidir, em grau de
14 recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados
15 pelas Câmaras Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de
16 imposição de penalidades e multas; Art. 59 - As firmas, sociedades, associações,
17 companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar
18 obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão
19 iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos
20 Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art.
21 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o
22 interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da
23 notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional
24 e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. - Lei nº 6.839/80: Art. 1º- O
25 registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas
26 encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização
27 do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação
28 àquela pela qual prestem serviços a terceiros. - Resolução 1008/04, do CONFEA:
29 Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será
30 encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único.
31 Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências
32 deverão ser requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do
33 Crea, o processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de
34 forma objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do
35 Crea deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as
36 disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do
37 arquivamento do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da
38 decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de
39 cópia de inteiro teor da decisão proferida. Art. 42. As multas são penalidades
40 previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas
41 faixas de valores estabelecidos em resolução específica; considerando que a
42 empresa interessada foi fiscalizada em Força Tarefa 2020 em 10/02/2020, sendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

o objeto social da empresa “Montagem de Estruturas Metálicas” e orientada a se regularizar junto ao CREASP; considerando que como a empresa não se regularizou, em 05/10/2020 foi lavrado o auto de infração AI – 751/2020 – OS 729/2020; considerando que a empresa interessada, entrou com defesa em 07/12/2020, alegando que nunca executou nenhum serviço de estruturas metálicas, que foi um equívoco a escolha do CNAE fiscal e promoveu imediatamente a troca do CNAE para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Acabamento de Obras em Geral e outros como instalação de portas, janelas tetos e divisórias e no CNPJ consta com atividades secundárias Outras Obras de Acabamento da Construção e a troca de nome de J.M. R. Rio Preto Estruturas e Materiais de Construção EIRELI, para J.M. R. Rio Preto Instalações e Materiais de Construção EIRELI; considerando que em 12/05/2021 a CEEC (Câmara Especializada de Engenharia Civil), manteve o auto de inflação e também solicitou profissional habilitado, como responsável pela empresa; considerando que em 22/08/2022, a interessada entrou com novo pedido de cancelamento do auto de inflação, informando que não realiza obras de construção ou reforma de qualquer natureza, **DECIDIU** pelo indeferimento do pedido de cancelamento do A.I.: 751/202 - OS 729/2020. Salientamos que a empresa está mal assessorada administrativamente, pois apesar de ter retido as atividades de estruturas, não verificaram que em seus documentos legais não devem constar atividades que caracterizam a necessidade de regularização junto ao CREASP: CNPJ: 43.30-4-99 – Outras Obras de Acabamento da Construção; CNAE: 43.30-4/99 - Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção e Acabamento de Obras em Geral. Solicito que área Administrativa e Jurídica do CREASP, analisasse a possibilidade de dar esta orientação as empresas que julgar necessário, pois elas não entenderam que não é a questão de executar uma atividade é sim estar oficialmente descrita que poderá executar, pois acho que só o que consta em sua atividade principal, a interessada não necessitaria se regularizar junto ao CREASP, o que com as demais é atualmente é necessário: Atividade principal: - 43.30-4-02 – Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. (Decisão PL/SP nº 177/2023).-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 75 – Processo SF-003807/2020 – J.P. Santos Aquecedores Eireli - Processo encaminhado pela CEEE – Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Danilo José Fuzzaro Zambrano -.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 1301/2020, lavrado em 23/11/2020, em face da pessoa jurídica JP SANTOS AQUECEDORES EIRELI, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEE/SP nº 43/2022, da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica que, em reunião de 16/03/2022, "DECIDIU: aprovar o parecer do Conselheiro Relator, que conclui pela

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 manutenção da multa arbitrada de acordo com os princípios legais deste
2 Conselho, havendo o exercício ilegal da profissão desde 10/02/2019, Pelo registro
3 da empresa neste conselho, sendo obrigatório a supervisão técnica de um
4 Engenheiro Eletricista devidamente habilitado" (fls. 48 e 49); considerando que
5 segundo a Ficha Cadastral Completa junto à JUCESP, a interessada possui o
6 objeto social de "instalações hidráulicas, sanitárias e de gás e instalação e
7 manutenção elétrica" (fl. 02); considerando que a empresa JP Santos
8 Aquecedores Eireli, em 30/10/2020, foi notificada, através do ofício nº 460/2020 —
9 UGI SJRP (fls. 07 e 08), a no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento
10 desta, apresentar cópia da certidão de registro da empresa neste regional, sob
11 pena de autuação por exercício ilegal da profissão; considerando que a
12 interessada protocolou manifestação, em 04/11/2020, na qual alegou que não é
13 obrigatório o registro, bem como a contratação de responsável técnico para
14 empresas que não possuem atividade básica de prestação de serviço de
15 engenharia ou agronomia, entre elas, empresas de instalação e manutenção de
16 ar condicionado (qualquer modelo), comércio varejista de eletrônicos, de reparos
17 de veículos automotores, equipamentos elétricos, entre outros. Por fim, alegou
18 que a sua atividade é somente a instalação de aquecedor solar residencial
19 (coletor solar e reservatório térmico, responsáveis por aquecerem e manterem a
20 temperatura da água, respectivamente), visto que tudo já se encontra pré-definido
21 no projeto, elaborado pelo engenheiro responsável pela obra, como local onde
22 ficará o sistema, quantidade de coletores, capacidade do reservatório térmico,
23 entre outros critérios (fls. 09 a 17); considerando que em 23/11/2020, foi lavrado o
24 Auto de Infração nº 1301/2020 (fls. 23 e 24), tendo por interessada a empresa JP
25 Santos Aquecedores Eireli, uma vez que, sem possuir registro no CREA-SP e
26 constituída desde 10/02/2019 para executar as atividades de instalação de
27 sistema de aquecimento solar, instalação de sistemas elétricos em edificações,
28 estando ativa e apta a exercer atividades privativas de profissionais fiscalizados
29 pelo sistema Confea/CREA conforme apurado em 14/02/2020; considerando que
30 a interessada protocolou recurso em 09/12/2020 no qual apresentou os
31 argumentos anteriormente mencionados (fls. 26 a 37); considerando que a
32 Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, em 16/03/2022, através da
33 CEEE/SP nº 43/2022 (fls. 48 e 49), decidiu aprovar o parecer do Conselheiro
34 Relator conclui pela manutenção da multa arbitrada de acordo com os princípios
35 legais deste conselho, havendo o exercício ilegal da profissão desde 10/02/2019.
36 Pelo registro da empresa neste conselho, sendo obrigatório a supervisão técnica
37 de um Engenheiro Eletricista devidamente habilitado; considerando que notificada
38 da manutenção do AI (fls. 53 a 55), a interessada interpôs recurso ao Plenário
39 deste Conselho, conforme fls. 56 a 66, reforçando os argumentos anteriormente
40 apresentados; considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado
41 ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da
42 Resolução 1008, de 2004, do Confea (fl. 70); considerando Legislação pertinente:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 - Lei no 5.194/1966: Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: d) julgar e
2 decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do
3 Código de Ética, enviados pelas Câmaras Especializadas; e) julgar, em grau de
4 recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; Art. 59 - As firmas,
5 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se
6 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida
7 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente
8 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro
9 técnico. Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas,
10 poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da
11 notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional
12 e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. Lei nº 6.839/80: Art. 1º- O
13 registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas
14 encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização
15 do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação
16 àquela pela qual prestem serviços a terceiros. Resolução 1008/04, do Confea: Art.
17 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada encaminhado ao
18 Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam
19 julgadas relevantes para a elucidação dos fatos novas diligências deverão ser
20 requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o
21 processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma
22 objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea
23 deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições
24 legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento
25 do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do
26 Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro
27 teor da decisão proferida. Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73
28 da Lei no 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores
29 estabelecidos em resolução específica; considerando que a empresa não se
30 registrou neste conselho e não apresentou responsável técnico devidamente
31 habilitado; considerando que foi lavrado o AI 1301/2020, de 23 de novembro de
32 2020; considerando as folhas nº 44 a 47, onde o conselheiro da CEEE,
33 apresentou seu parecer e voto pela manutenção do Auto de Infração;
34 considerando as folhas nº 48 a 49 verso, Decisão da CEEE em 28 de março de
35 2022, onde foi aprovado o voto do conselheiro relator em manter o Auto de
36 Infração, Pelo Registro da empresa neste conselho e apresentar responsável
37 técnico devidamente habilitado. Coordenou a reunião ordinária nº 611, Engenheiro
38 Eletricista José Antônio de Bueno; considerando as folhas nº 56 a 66 – A empresa
39 apresentou recurso no plenário deste Conselho, apresentando a sua defesa;
40 considerando que a empresa apresenta a mesma alegação anterior, onde não
41 necessita de registro neste conselho; considerando os dados do contrato social
42 onde desenvolve as atividades de Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 instalação e manutenção elétrica, **DECIDIU:** 1- por concordar com as duas
2 decisões da CEEE, onde a empresa necessita de responsável técnico da
3 Engenharia modalidade Elétrica; 2- pela manutenção do Auto de Infração nº
4 1301/2020, lavrado por infração ao artigo 59 da Lei Federal 5194/66; 3- pela
5 diligência na empresa para verificar as atividades desenvolvidas das outras
6 modalidades da Engenharia. (Decisão PL/SP nº 178/2023).....

7 **Nº de Ordem 76** – Processo SF-001942/2021 – Construtora e Incorporadora
8 Rendeiro Ltda. - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos do artigo 59 da
9 Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Fernando Luiz Torsani

10 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
11 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
12 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao disposto no
13 artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66 pela empresa Construtora e Incorporadora
14 Rendeiro Ltda, conforme o Auto de Infração nº 001488/2021 de 03/05/2021 (fls.
15 16). “Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e
16 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços
17 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades
18 depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem
19 como o dos profissionais do seu quadro técnico”. Considerando que como base
20 para a autuação a empresa foi identificada como contratante na ART nº
21 28027230190568744 (fls. 02) referente a medidas de proteção contra incêndio e
22 CMAR para retirada de AVCB; considerando que em defesa (fls. 19 e 20), a
23 empresa alegou que apesar de ter mudado de ramo de atividade nunca efetuou
24 nenhuma obra ou serviço até a data (da defesa, 31/05/2021); considerando que o
25 processo foi encaminhado à CEEC em 11/06/2021 para análise (fl. 35), sendo
26 decidido (...) pela manutenção do AI nº 001942/2021 e a necessidade de
27 apresentar engenheiro responsável técnico a fim de efetivar o registro da firma
28 neste Conselho. (fls.40 e 41); considerando que notificada (fls. 42 a 46) a
29 empresa apresentou, em 03/08/2022, recurso (fls 47 a 60) reiterando a
30 informação de que nunca exerceu qualquer atividade depois que alterou seu ramo
31 de atividade, juntando documentos (DEFIS) que comprovam que não houve
32 atividades no período em questão; considerando que artigo 49 da Lei Federal nº
33 5.194/66 determina que (...) as firmas, sociedades, associações, companhias,
34 cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou
35 serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas
36 atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos
37 Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando
38 que a interessada foi constituída para executar obras ou serviços relacionados à
39 engenharia (fls. 03, 06 a 12) em 31/03/2019, porém comprovou que até a data do
40 recurso junto ao Plenário (03/08/2022) não exerceu qualquer atividade;
41 considerando que conclui-se que não ocorreu o fato gerador da infração, qual
42 seja, o exercício de atividades de engenharia sem o registro neste Conselho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Regional, **DECIDIU** pelo cancelamento do Auto de Infração nº 001488/2021 e pela notificação da interessada para que proceda o seu registro junto ao CREA-SP, indicando um engenheiro responsável técnico. (Decisão PL/SP nº 179/2023).-.-.-.-

Nº de Ordem 77 – Processo SF-002824/2020 – Fábio Henrique Malkomes Roza - Processo encaminhado pela CEEC – Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: Juliano Boretti -.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao disposto no artigo 59 da Lei nº 5.194/66, conforme AI nº 683/2020, lavrado em 25/09/2020, em face da pessoa jurídica FABIO HENRIQUE MALKOMES ROZA - ME, sediada na cidade de Araraquara-SP, que interpôs recurso ao Plenário deste Conselho contra a Decisão CEEC/SP nº 718/2022, da Câmara Especializada de Engenharia Civil que, em reunião de 25/05/2022 “DECIDIU: pela manutenção do auto de infração em questão” (fls. 34 e 35); considerando que de acordo com a Ficha Cadastral Completa (fl. 06), o objeto social da empresa interessada é: “serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; serviços de cartografia, topografia e geodésia e o comércio varejista de material elétrico”; considerando que em 25/09/2020, foi lavrado o Auto de Infração nº 683/2020 (fls. 10 a 12), tendo por interessada a empresa Fábio Henrique Malkomes Roza - ME, uma vez que, sem possuir registro no CREA-SP e constituída para realizar atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/CREA, vinha desenvolvendo as atividades de serviços de engenharia, serviços de cartografia, topografia e geodésia, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, conforme apurado em 27/05/2020; considerando que a empresa interessada protocolou manifestação em 23/10/2020 na qual alegou que após o recebimento do auto de infração, de imediato, fez o pedido de registro de profissional junto ao CREA-SP conforme protocolo nº 112080, sendo registrada sob o nº 2285240 e efetuou o pagamento da anuidade proporcional ao ano de 2020 (fls. 13 a 24); considerando que a Câmara Especializada de Engenharia Civil, em 25/05/2022, através da Decisão CEEC/SP nº 718/2022 (fls. 34 e 35), decidiu pela manutenção do auto de infração em questão; considerando que notificada da manutenção do AI (fls. 36 a 40), a interessada interpôs recurso ao Plenário deste Conselho, conforme fls. 41 a 44, reiterando as alegações anteriormente apresentadas; considerando o recurso apresentado, o processo foi encaminhado ao Plenário para apreciação e julgamento, conforme disposto no artigo 21 da Resolução 1008, de 2004, do Confea (fl. 47); considerando a Lei nº 5.194/66: Art. 34 - São atribuições dos Conselhos Regionais: d) julgar e decidir, em grau de recurso, os processos de infração da presente Lei e do Código de Ética, enviados pelas Câmaras



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Especializadas; e) julgar, em grau de recurso, os processos de imposição de penalidades e multas; Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico. Art. 78 - Das penalidades impostas pelas Câmaras Especializadas, poderá o interessado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, para o Conselho Regional e, no mesmo prazo, deste para o Conselho Federal. Considerando a Lei nº 6.839/80: Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros; considerando a Resolução 1008/04, do Confea: Art. 21. O recurso interposto à decisão da câmara especializada será encaminhado ao Plenário do Crea para apreciação e julgamento. Parágrafo único. Caso sejam julgadas relevantes para a elucidação dos fatos, novas diligências deverão ser requeridas durante a apreciação do processo. Art. 22. No Plenário do Crea, o processo será distribuído para conselheiro, que deve relatar o assunto de forma objetiva e legalmente fundamentada. Art. 23. Após o relato, o Plenário do Crea deve decidir explicitando as razões da manutenção da autuação, as disposições legais infringidas e a penalidade correspondente ou as razões do arquivamento do processo, se for o caso. Art. 24. O autuado será notificado da decisão do Plenário do Crea por meio de correspondência, acompanhada de cópia de inteiro teor da decisão proferida. Art. 42. As multas são penalidades previstas no art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, aplicadas pelo Crea com base nas faixas de valores estabelecidos em resolução específica; considerando que o processo foi objeto de análise e parecer com Decisão da Câmara Especializada em Engenharia Civil – CEEC (fls. 34 a 35); considerando a apresentação de recurso da parte interessada (fls. 41 a 44) e que cabe à instância do Plenário a apreciação, necessitando, para tanto, da designação de Conselheiro Relator, **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração nº 683/2020 conforme decisão da CEEC em face da interessada e o prosseguimento do presente processo. (Decisão PL/SP nº 180/2023).-.-.-.-.-.

Nº de Ordem 78 – Processo SF-00134/2019 – Vanio do Nascimento ME - Processo encaminhado pela CEEMM – Nos termos do artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/1966 - Relator: João Hashijumie Filho -.-.-.-.-.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata de infração ao artigo 59 da Lei nº 5.194/66, em nome da empresa Vanio do Nascimento - ME, com sede a Rua Beatriz Bicudo, nº 33, Bairro Parque São Rafael, São Paulo – SP, autuada

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 por desenvolver atividades técnicas constantes de seu objetivo social sem possuir
2 responsável técnico habilitado; considerando que de acordo com a Ficha
3 Cadastral Simplificada da JUCESP, a interessada tinha como objeto social:
4 Instalação e Manutenção de Sistemas Centrais de Ar Condicionado de Ventilação
5 e Refrigeração e Comércio Varejista de Ar Condicionado e Peças; considerando
6 que em 08/08/2018 a empresa foi notificada para no prazo de 10 (dez) dias, a
7 contar do recebimento desta, proceder o registro da empresa no CREA-SP, com
8 indicação de profissional legalmente habilitado; considerando que em 24/01/2019,
9 foi lavrado o Auto de Infração nº 71.467/2.019 em nome da empresa Vânio do
10 Nascimento, por não ter apresentado engenheiro responsável, junto ao CREA-SP;
11 considerando que em 14/02/2019 a empresa apresentou defesa, alegou que não
12 se atentou que foram geradas pendências no protocolo e solicitou mais tempo
13 para a regularização; considerando que em 21/11/2019 o processo foi
14 encaminhado a Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica,
15 onde a mesma decidiu aprovar o relato do Conselheiro Relator pela manutenção
16 do Auto de Infração nº 71.467/2019 e o prosseguimento do processo;
17 considerando que em 03/03/2020, a empresa encaminhou recurso solicitando o
18 cancelamento da multa, devido a mesma ter contratado o técnico mecânico Pedro
19 Vieira Lima e ter efetuado o registro no CRT; considerando Legislação Pertinente:
20 Lei Federal no 5.194/66, que regula o exercício das profissões de Engenheiro,
21 Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências: Art. 6 – Exerce
22 ilegalmente a profissão do engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo: (...) e)
23 a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer
24 atribuições reservadas aos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da
25 Agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do Art. 8º desta lei.
26 Art. 8 – As atividades e atribuições enunciadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e
27 “f” do artigo anterior são da competência de pessoas físicas, para tanto
28 legalmente habilitadas. Parágrafo único – As pessoas jurídicas e organizações
29 estatais só poderão exercer atividades discriminadas no Art. 7º, com exceção das
30 contidas na alínea “a”, com a participação efetiva e autoria declarada de
31 profissional legalmente habilitado e registrado pelo Conselho Regional,
32 assegurados os direitos que esta Lei lhe confere. Art. 45 - As Câmaras
33 Especializadas são os órgãos dos Conselhos Regionais encarregados de julgar e
34 decidir sobre os assuntos de fiscalização pertinentes às respectivas
35 especializações profissionais e infrações do Código de Ética. Art. 46 - São
36 atribuições das Câmaras Especializadas: a) julgar os casos de infração da
37 presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica. Art. 59 - As
38 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral,
39 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma
40 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem
41 o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do
42 seu quadro técnico”. Lei Federal nº 6.839/80, que dispõe sobre o registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões: “Art. 1º- O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”. Res. nº 1.121/19, do Confea, que dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências: “Art. 2º O registro é a inscrição da pessoa jurídica nos assentamentos do Crea da circunscrição onde ela inicia suas atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea. Art. 3º O registro é obrigatório para a pessoa jurídica que possua atividade básica ou que execute efetivamente serviços para terceiros envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea”. Res. nº 1.008/04, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades, alterada pela Resolução 1.047/13, ambas do Confea: “Art. 20. A câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subseqüentes. Parágrafo único. O autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subseqüentes”; considerando que o processo trata de infração do artigo 59 da Lei 5.194/66 em nome da empresa, Vânio do Nascimento - ME, obrigando-se o pagamento da multa de R\$ 2.271,73 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), com capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) autuada por desenvolver atividades técnicas constantes do objetivo social sem possuir profissional habilitado; considerando que o Auto de Infração nº 71.467/2.019 em nome da empresa Vânio do Nascimento-ME, foi lavrado em 24/01/2019 por não ter apresentado engenheiro responsável, junto ao CREA-SP; considerando que em 03/03/2020, a empresa encaminhou recurso solicitando o cancelamento da multa, devido a mesma ter contratado o técnico mecânico Pedro Vieira Lima e ter efetuado o registro no CRT; considerando que, portanto, após 14 meses da emissão do Auto de Infração nº 71.467/2.019 o mesmo apresentou o registro do técnico mecânico Pedro Vieira Lima no CRT, **DECIDIU** pela manutenção do Auto de Infração nº 71.467/2.019 e da multa no valor de R\$ 2.271,73 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e três centavos), estipulada na Lei 5.194, artigo 73, alínea “c”, valor este que será corrigido, conforme índice de correção oficial estipulado pelo Governo Federal, entre a data de lavratura do Auto e o pagamento da multa. (Decisão PL/SP nº 181/2023).-----

PROCESSOS DA PAUTA COMPLEMENTAR.-----

PROCESSOS ELETRÔNICOS.-----

Nº de Ordem 82 – Processo GO- 3516/2023 – Comissão Especial do Mérito – Calendário da Comissão Especial do Mérito - Nos termos do art.151 do Regimento – Processo encaminhado pela Diretoria - Relator: Luis Chorilli Neto.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
2 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial de
3 Mérito eleita para o exercício de 2023, e encaminha seu Plano de Trabalho e
4 Calendário para apreciação da Diretoria; considerando que, com a análise do
5 referido Plano de Trabalho, entende-se estar em acordo com o regimento interno
6 quanto ao seu conteúdo, bem como, a natureza das atividades a serem
7 desenvolvidas; considerando o inciso III do artigo 150 do Regimento do Crea-SP:
8 “Art. 150. Compete ao coordenador da comissão especial: III – propor o plano de
9 trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações,
10 calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e
11 administrativos necessários”; considerando o disposto no artigo 68 do Regimento:
12 “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário
13 aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; considerando a
14 proposta de calendário de reuniões, conforme segue: 10/04 às 14h, 16/05 às 9h,
15 26/06 às 10h30, 10/07 às 14h, 21/08 e 25/09 às 10h30, e 13/10, 14/11 e
16 12/12/2023 às 9h, na Sede Angélica, **DECIDIU** 1) homologar o calendário de
17 reuniões da Comissão Especial do Mérito para o exercício 2023, conforme segue:
18 10/04 às 14h, 16/05 às 9h, 26/06 às 10h30, 10/07 às 14h, 21/08 e 25/09 às
19 10h30, e 13/10, 14/11 e 12/12/2023 às 9h, na Sede Angélica. 2) Os itens
20 constantes no plano que requisitem atuação da área administrativa e outras
21 despesas deverão ter autorização prévia do Presidente ou a quem for delegado.
22 3) A Superintendência de Colegiados para providências decorrentes. (Decisão
23 PL/SP nº 186/2023).-----
24 **Nº de Ordem 83** – Processo GO- 4721/2023 – Comitê Técnico de Apoio aos
25 Acidentes e Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências -
26 Instituição e composição do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e
27 Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências - Nos termos
28 do art.181 do Regimento – Processo encaminhado pela Diretoria - Relator: Luis
29 Chorilli Neto.-----
30 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
31 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
32 2023 apreciando o processo em referência que trata de instituição e composição
33 do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e Calamidades no âmbito das
34 Engenharias, Agronomia e Geociências; considerando que o Crea-SP é signatário
35 do Pacto Global da Organização das Nações Unidas desde 18/11/2019
36 especialmente do objetivo de desenvolvimento sustentável (ODS) ns. 03 (Saúde e
37 Bem Estar), 6 (Água Potável e Saneamento), 12 (Consumo e Produção
38 Responsáveis), 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), 17 (Parcerias e Meios de
39 Implementação); considerando que o Crea-SP vem desenvolvendo os seus
40 trabalhos de forma eficiente mediante colaboração de comitês multidisciplinares;
41 considerando a necessidade de adoção de medidas céleres, em razão dos graves
42 problemas enfrentados decorrentes das fortes chuvas que assolaram o Estado,

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 especialmente os municípios da região litorânea e adjacentes; considerando a
2 Decisão da Presidência, “ad referendum” da Diretoria e Plenário que aprovou a
3 composição e criação do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e Calamidades
4 no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências (COTAC); considerando a
5 composição constante na referida Decisão, conforme segue: Geol. Renan de
6 Salles Flores Garcia Ferraz; Geol. Diego Diez Garcia; Eng. Minas Ricardo Bonafé
7 Costa; Eng. Civ. Tchaikowsky Marques Costa; e Eng. Civ. Emerson Roberto de
8 Oliveira; considerando ainda as determinações constantes na Decisão da
9 Presidência quanto: i) a assessoria e apoio técnico administrativo será de
10 responsabilidade da Superintendência de Fiscalização e Secretaria Executiva,
11 cabendo à Superintendente e Secretário Executivo a designação de funcionários,
12 ii) no caso específico de São Sebastião/SP, enquanto piloto, o COTAC deverá
13 coordenar e articular as ações de fiscalização, mormente com relação ao Plano
14 de Reconstrução do Litoral Norte; analisar os impactos das estruturas existentes e
15 a presença do responsável técnico; atuar com auxílio de outros órgãos públicos,
16 entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos; monitorar e
17 avaliar continuamente as ações de fiscalização desenvolvidas na região, sem
18 prejuízo de outras medidas que eventualmente sejam necessárias, e iii) o
19 ressarcimento e indenização aos partícipes, nos termos da instrução vigente,
20 ocorrerá mediante atesto da Superintendência de Fiscalização do relatório de
21 atividades dos membros, podendo tais relatórios serem apresentados de forma
22 periódica e parcial; considerando a manifestação do Sr. Secretário Executivo;
23 considerando a Decisão D/SP nº 089/2019 que “Aprova que o Sr. Presidente
24 institua novos Comitês”; considerando que, apesar dos Comitês não serem
25 previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP, porém, apresentam
26 correlação com os Grupos de Trabalho; considerando a Decisão D/SP nº
27 044/2023; considerando a sugestão da Câmara Especializada de Engenharia de
28 Agrimensura, por solicitação do Diretor Financeiro Adjunto Eng. Cartog. João
29 Fernando Custódio da Silva para inclusão de um profissional Geógrafo no Comitê,
30 com a indicação da Geógrafa Camila Bertaglia Carou; considerando que, apesar
31 dos Comitês não serem previstos e normatizados pelo Regimento do Crea-SP,
32 porém, apresentam correlação com os Grupos de Trabalho, **DECIDIU:** 1) Aprovar
33 a instituição e composição do Comitê Técnico de Apoio aos Acidentes e
34 Calamidades no âmbito das Engenharias, Agronomia e Geociências - COTAC
35 como segue: Geol. Renan de Salles Flores Garcia Ferraz, Geol. Diego Diez
36 Garcia, Eng. Minas Ricardo Bonafé Costa, Eng. Civ. Tchaikowsky Marques Costa,
37 Eng. Civ. Emerson Roberto de Oliveira, e Geog. Camila Bertaglia Carou; 2) A
38 assessoria e apoio técnico administrativo será de responsabilidade da
39 Superintendência de Fiscalização e Secretaria Executiva, cabendo à
40 Superintendente e Secretário Executivo a designação de funcionários; 3) No caso
41 específico de São Sebastião/SP, enquanto piloto, o COTAC deverá coordenar e
42 articular as ações de fiscalização, mormente com relação ao Plano de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Reconstrução do Litoral Norte; analisar os impactos das estruturas existentes e a
2 presença do responsável técnico; atuar com auxílio de outros órgãos públicos,
3 entidades descentralizadas, instituições, empresas e outros grupos; monitorar e
4 avaliar continuamente as ações de fiscalização desenvolvidas na região, sem
5 prejuízo de outras medidas que eventualmente sejam necessárias; 4) O
6 ressarcimento e indenização aos partícipes, nos termos da instrução vigente,
7 ocorrerá mediante atesto da Superintendência de Fiscalização do relatório de
8 atividades dos membros, podendo tais relatórios serem apresentados de forma
9 periódica e parcial; e, 5) A Superintendência de Fiscalização para providências
10 decorrentes. (Decisão PL/SP nº 118/2023).-----

PROCESSOS DE ORDEM “C”-----

12 **Nº de Ordem 84** – Processo GO- 01399/2023- Comissão Especial Eleitoral
13 Regional – CER-SP – Calendário da Comissão Especial para Eleitoral Regional –
14 CER-SP - Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 151 do
15 Regimento – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.-----

16 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
17 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
18 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial
19 Eleitoral Regional – CER-SP – exercício 2023; considerando a Decisão D/SP nº
20 028/2023 que aprovou a instituição da Comissão Especial Eleitoral Regional no
21 exercício de 2023, e ainda autorizou o início dos trabalhos para criação do plano
22 de trabalho e calendário de encontros, permitindo que a primeira reunião fosse
23 realizada em data definida em comum acordo entre os membros eleitos pelo
24 Plenário, a qual ocorreu em 01 de fevereiro de 2023; considerando a decisão do
25 Presidente do Crea-SP, “ad referendum” da Diretoria e Plenário, aprovando a
26 segunda reunião da Comissão em 07 de março de 2023, e vinda do Coordenador
27 em 16 de fevereiro de 2023, devido a necessidade do imediato e efetivo início dos
28 trabalhos da CER-SP; considerando o inciso XV do artigo 90 do Regimento: “Art.
29 90. Compete ao presidente do Crea: XV – resolver casos de urgência, ad
30 referendum do Plenário e da Diretoria”, **DECIDIU:** 1) Aprovar o calendário de
31 reuniões da Comissão Especial Eleitoral Regional 2023 – CER-SP - exercício
32 2023 conforme segue: 07/03 às 10h (referendo), 04/04, 02/05, 06/06, 04/07,
33 22/08, 14 e 15/09, 17 e 31/10 e 07/11/2023, às 10h, 16/11/2023 às 14h, 17 e
34 18/11/2023 às 8h, e 22/11 e 12/12/2023 às 10h; 2) Aprovar as datas para
35 comparecimento do Coordenador para fins de acompanhamento dos trabalhos,
36 juntamente com a equipe de funcionários e apoio técnico administrativo conforme
37 segue: 16/02 às 10h (referendo), 29/03, 26/04, 10/05, 14/06 e 12/07/2023, às 10h,
38 28/08, 05, 18 e 26/09/2023, às 14h, 04, 11 e 25/10, e 01, 08 e 20/11/2023, às 10h.
39 (Decisão PL/SP nº 117/2023).-----

40 **Nº de Ordem 85** – Processo C- 0813/2021- Comissão Especial para Obras,
41 Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP – Calendário da Comissão
42 Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP - Processo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 151 do Regimento – CREA-SP -
Relator: Luís Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP; considerando que, conforme as Decisões D/SP nº 041/2023 e PL/SP nº 100/2023, foi aprovada a continuidade e composição da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2023; considerando a autorização da Presidência para convocação e realização da primeira reunião, ocorrida em 17 de março de 2023; considerando o encaminhamento do seu Plano de Trabalho para deliberação da Diretoria, e com a análise do referido, entende-se estar em acordo com o regimento interno quanto ao seu conteúdo, bem como, a natureza das atividades a serem desenvolvidas; considerando o inciso III do artigo 150 do Regimento do Crea-SP: “Art. 150. Compete ao coordenador da comissão especial: III – propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”; considerando o disposto no artigo 68 do Regimento: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; considerando a proposta de calendário de reuniões da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP para o exercício 2023 com as seguintes datas: 11/04, 08/05, 12/06, 10/07 e 15/08/2023 às 9h30, na Sede Faria Lima, **DECIDIU:** 1) aprovar o calendário da Comissão Especial para Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP para o exercício 2023 sendo: 11/04, 08/05, 12/06, 10/07 e 15/08/2023 às 9h30, na Sede Faria Lima; 2) Os itens constantes no plano que requisitem atuação da área administrativa e outras despesas deverão ter autorização prévia do Presidente ou a quem for delegado; 3) À Superintendência Administrativa Financeiro para providências decorrentes. (Decisão PL/SP nº 188/2023).

PROCESSOS DESTACADOS.

Nº de Ordem 16 – Processo 7058/2022- Rafael Ludwig Herzig – Revisão de atribuições - Processo encaminhado pela CAGE - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08 – Instr. 2522 - Relator: Alan Perina Romão. Após discussão foi concedida vista a Conselheira Eng. Quim. Cláudia Cristina Paschoaleti.

Nº de Ordem 17 – Processo 9962/2022- Clemente Carloni Junior – Certidão de Inteiro Teor para Georreferenciamento - Processo encaminhado pela CEEA e CEEC - Nos termos da alínea “d” do art. 46 da LF 5.194/66 – PL- 1347/08 – Instr. 2522 - Relator: André Luís Paradela. Após discussão foi concedida vista ao Conselheiro Eng. Seg. Trab. e Eng. Ind. Eletric. Ricardo de Deus Carvalhal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 **Nº de Ordem 74** – Processo SF-001863/2018 – Maia Máquinas e Equipamentos
2 Ltda. - Processo encaminhado pela CEEMM – Nos termos do artigo 59 da Lei
3 Federal nº 5.194/1966 - Relator: Luiz Alberto Tannous Challouts
4 Após discussão foi concedida vista ao Conselheiro Eng. Civ. João Bosco Nunes
5 Romeiro
6 **Nº de Ordem 86** – Processo C- 0813/2021- CREA-SP – Alienação de imóveis -
7 Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do inciso XXVIII art. 9º do
8 Regimento – CREA-SP - Relator: Luís Chorilli Neto.....
9 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
10 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
11 2023 apreciando o processo em referência que trata da alienação de imóveis do
12 Crea-SP; considerando que, conforme Decisões D/SP nº 041/2023 e PL/SP nº
13 100/2023, foi aprovada a continuidade e composição da Comissão Especial para
14 Obras, Reformas, Avaliações e Ampliações do Crea-SP no exercício de 2023;
15 considerando que na 1ª Reunião, realizada em 17 de março de 2023, a Comissão
16 manifestou quanto ao estado de conservação e condições de acessibilidade dos
17 imóveis do Crea-SP localizados nos municípios de Bauru, Presidente Prudente,
18 Campinas e Limeira, conforme Súmula; considerando a informação quanto aos
19 orçamentos obtidos para a reforma/manutenção predial e adequações de
20 acessibilidade dos imóveis em questão serem considerados, individualmente, de
21 alto custo, e ainda, que os imóveis não atendem as necessidades deste Conselho
22 no que diz respeito à acessibilidade e que os mesmos já não comportam a
23 estrutura administrativa necessária para a manutenção de Unidade de
24 Atendimento, além da acessibilidade das Unidades de atendimento do interior
25 serem objeto de acompanhamento pelo Ministério Público Federal; considerando
26 a sugestão apresentada pela Comissão, por submeter a alienação dos imóveis à
27 Diretoria e ao Plenário: em Bauru – Av. 1º de agosto, 447 sala 902E – Centro
28 (Matricula 4.239 – 2ª Cartório de Registros de Imóveis e Anexos de Bauru);
29 Presidente Prudente – Av. Manoel Goulart, 843, Centro – CEP: 19.015-560;
30 Campinas – Av. Monte Castelo, 368 – Jardim Proença (Matricula 31.143 1º Oficial
31 de Registro de Imóveis de Campinas); Limeira – Av. Santos Dumont, 93 Vila
32 Cidade Jardim (Matricula 10.975 – 2º Oficial de Registro de Imóveis de Limeira);
33 considerando o inciso XXVIII do artigo 9º do Regimento do Crea-SP: “Art. 9º
34 Compete privativamente ao Plenário: XXVIII – autorizar o presidente a adquirir,
35 onerar e alienar bens imóveis integrantes do patrimônio do Crea”, **DECIDIU:** 1)
36 Aprovar a alienação dos imóveis do Crea-SP em: Bauru – Av. 1º de agosto, 447
37 sala 902E – Centro (Matricula 4.239 – 2ª Cartório de Registros de Imóveis e
38 Anexos de Bauru); Presidente Prudente – Av. Manoel Goulart, 843, Centro – CEP:
39 19.015-560; Campinas – Av. Monte Castelo, 368 – Jardim Proença (Matricula
40 31.143 1º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas); Limeira – Av Santos
41 Dumont, 93 Vila Cidade Jardim (Matricula 10.975 – 2º Oficial de Registro de
42 Imóveis de Limeira); 2) À Superintendência Administrativa Financeiro para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 providências decorrentes. Presidiu a votação o Eng. Telecom. VINICIUS
2 MARCHESE MARINELLI. Votaram favoravelmente 210 (duzentos e dez)
3 Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do
4 Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Alan Perina Romão, Alberto Pereira Luz,
5 Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves,
6 Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex Thaumaturgo Dias,
7 Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri Junior, Amandio
8 José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olivio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula
9 Ribeiro de Lara, Andre Luís Paradelas, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli
10 Filho, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo
11 Madeira, Aureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
12 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte,
13 Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei
14 Israel Sobrinho, Claudio Elmec, Claudio Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da
15 Rocha Filho, Clovis Savio Simoes de Paula, Conceicao Aparecida Noronha
16 Goncalves, Daniel Albiero, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de
17 Abreu, Danilo José Fuzzaro Zambrano, David de Almeida Pereira, Demetrio Elie
18 Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmilson Saes, Edmo José Stahl Cardoso,
19 Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araujo Ferreira,
20 Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins,
21 Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano
22 Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre de
23 Lima, Emerson de Oliveira Batista, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira,
24 Euzebio Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
25 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simoes
26 Albuquerque, Fernando Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando
27 Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Oliveira e Silva, Fernando Pedro Rosa,
28 Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano
29 Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávia Regina Porta Gazetta, Florivaldo Adorno
30 de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira,
31 Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso
32 Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Geraldo Hernandez Domingues, Gilmar
33 Vigiodri Godoy, Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Giulio Roberto
34 Azevedo Prado, Glaucio Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa,
35 Guido Santos de Almeida Junior, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercilio Rolim
36 Roldão , Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomao Liboni, João Bosco Nunes
37 Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João
38 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
39 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheглу, José
40 Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José
41 Antonio Picelli Goncalves, José Carlos Paulino da Silva, José Eugenio Dias Toffoli,
42 José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José Renato Baptista de Lima,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 José Roberto do Prado Junior, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio
2 Rodrigues Nunes, Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Castro Souza,
3 Lucas Hamilton Calve, Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto
4 Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo
5 Alexandre Prado, Marcelo Godinho Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio
6 Luís de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Domingues Muro, Marcos
7 Serinolli, Marcos Teixeira, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes
8 Salgado Schmidt, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia
9 Silva, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauricio
10 Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos Morata,
11 Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad Alahmar,
12 Norival Goncalves, Nunzianta Graziano, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho,
13 Osni de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Osvaldo Passadore Junior, Oswaldo
14 Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima Segantine,
15 Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo Henrique
16 Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Alessandro Iughetti,
17 Pedro Alves de Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo
18 de Oliveira, Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni
19 Lourenço Andrade Ramos, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra
20 Franchi, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo Massashi
21 Abe, Roberto Arruda de Souza Lima, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidek,
22 Rodrigo Cuberos Vieira, Rogerio Zanarde Barbosa, Ronald Vagner Braga Martins,
23 Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto,
24 Sérgio Caleffi Junior, Sidnei de Oliveira Agapito, Simone Cristina Caldato da Silva,
25 Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Machado Chaves, Vanda
26 Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior,
27 Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante,
28 Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz Baratella, Wagner Vieira Chacha,
29 Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro
30 Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos, Washington Castro Alves da Silva,
31 Wilson Almeida de Souza. Votaram contrariamente 08 (oito) Conselheiros: Antonio
32 Dirceu Zampaulo, Celso Renato de Souza, Gilberto Chaccor, Jéssica Trindade
33 Passos, Luiz Antonio Moreira Salata, Nivaldo José Cruz, Renato Traballi
34 Veneziani, Valter Augusto Goncalves. Abstiveram-se de votar 23 (vinte e três)
35 Conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Amalia Estela Mozambani, Carlos
36 Frederico Mendonça Raupp, Célia Correia Malvas, Daniel Chiaramonte Perna,
37 Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson Yokoyama, Gisele Herbst Vazquez,
38 Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves, Izildinha Valéria de Aguiar
39 Nascimento, Jean Carlo Martins, José Armando Bornello, José Eduardo
40 Quaresma, Juliana Maria Manieri Varandas, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luís Carlos
41 Cambiaghi Zanella, Luiz Fabiano Palaretti, Marcos Augusto Alves Garcia, Marília
42 Gregolin Costa de Castro, Reinaldo Borelli, Romulo Barroso Villaverde, Silvana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

1 Guarnieri. (Decisão PL/SP nº 107/2023).-----

2 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** passou ao subitem 2 do

3 item VI da Ordem do Dia.-----

4 **2 – APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REUNIÕES DAS COMISSÕES**

5 **PERMANENTES – EXERCÍCIO 2023, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 68,101,**

6 **134 DO REGIMENTO DO CREA-SP.**-----

7 Os processos do item 2 da pauta e da pauta complementar foram votados em

8 bloco, obtendo-se a seguinte votação: Votaram favoravelmente 231 (duzentos e

9 trinta e um) Conselheiros: Votaram favoravelmente 238 (duzentos e trinta e oito)

10 Conselheiros: Adelson Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do

11 Nascimento, Adolfo Eduardo de Castro, Adriana Mascarette Labinas, Alan Perina

12 Romão, Alberto Pereira Luz, Alceu Ferreira Alves, Aldo Leopoldo Rossetto Filho,

13 Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli, Alex Soares Cruz Miyamoto, Alex

14 Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo Chaguri

15 Junior, Amália Estela Mozambani, Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri

16 Olívio, Ana Lucia Barretto Penna, Ana Paula Ribeiro de Lara, André Luís

17 Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli Filho, Antonio Carlos

18 Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi, Antonio Dirceu Zampaulo, Arlei Arnaldo

19 Madeira, Áureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,

20 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Frederico

21 Mendonça Raupp, Carlos Peterson Tremonte, Carlos Suguitani, Carlos Tadeu

22 Barelli, Célia Correia Malvas, Celso de Almeida Bairao, Celso Renato de Souza,

23 Claudia Cristina Paschoaleti, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Elmec, Claudio

24 Gotardo Filho, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Clovis Savio Simões de

25 Paula, Conceição Aparecida Noronha Gonçalves, Daniel Albiero, Daniel

26 Chiaramonte Perna, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu,

27 Danilo José Fuzzaro Zambrano, David de Almeida Pereira, Demétrio Elie

28 Baracat, Denise Minte de Almeida, Edmilson Saes, Edmo José Stahl Cardoso,

29 Edson Lucas Marcondes de Lima, Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira,

30 Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo Gomes Pegoraro, Eduardo Henrique Martins,

31 Eduardo Nadaleta da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa Akiko Nakano

32 Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques, Elton Silvestre de

33 Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira Batista, Emerson

34 Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio Beli, Evaldo Dias

35 Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira Rodrigues, Fabiana

36 Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões Albuquerque, Fernando

37 Augusto Saraiva, Fernando dos Santos Martins, Fernando Gasi, Fernando Luiz

38 Torsani, Fernando Oliveira e Silva, Fernando Pedro Rosa, Fernando Santos de

39 Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando Spano Gomide, Fernando Trizolio

40 Junior, Flavia Regina Porta Gazetta, Florivaldo Adorno de Oliveira, Francisco de

41 Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio Pereira, Francisco Trevizane,

42 Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel Cardoso Gonçalves, Gelson



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Pereira da Silva, Geraldo Hernandes Domingues, Gilberto Chaccur, Gilmar
2 Vigiodri Godoy, Gisele Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco
3 Eduardo Pereira Cortez, Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida
4 Junior, Henrique Di Santoro Junior, Henrique Monteiro Alves, Heverton Bacca
5 Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão
6 Liboni, Izildinha Valeria de Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, João Bosco
7 Nunes Romeiro, João Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João
8 Hashijumie Filho, João Luiz Braguini, João Pedro Valls Tosetti, Joaquim
9 Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira, Joni Matos Incheglu, José
10 Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José Antonio Dutra Silva, José
11 Antonio Picelli Goncalves, José Armando Bornello, José Carlos Paulino da Silva,
12 José Eduardo Quaresma, José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli
13 Oliveira, José Luiz Fares, José Roberto do Prado Junior, Juliana Maria Manieri
14 Varandas, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes,
15 Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Castro Souza, Lucas Hamilton
16 Calve, Lucas Ribeiro Gonçalves, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli
17 Neto, Luís Renato Bastos Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Antonio
18 Moreira Salata, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti, Mamede Abou Dehn
19 Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado, Marcelo Godinho
20 Lourenço, Marcelo Perrone Ribeiro, Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio
21 Tecchio, Marcos Augusto Alves Garcia, Marcos Domingues Muro, Marcos
22 Serinolli, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes Salgado Schmidt,
23 Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas, Maria Olivia Silva, Marilia Gregolin
24 Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario Roberto Barraza Larios, Martim Cesar,
25 Mauricio Correa, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho, Miguel Tadeu Campos
26 Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de Carvalho, Muhamad
27 Alahmar, Nivaldo José Cruz, Norival Goncalves, Nunzianta Graziano, Onivaldo
28 Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello, Osvaldo de Oliveira Vieira, Osvaldo
29 Passadore Junior, Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho,
30 Paulo Cesar Lima Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da
31 Rocha Tavares, Paulo Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo
32 Takeyama, Pedro Alessandro Iughetti, Pedro Alves de Souza Junior, Pedro
33 Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira, Poliana Aparecida de
34 Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço Andrade Ramos, Reinaldo
35 Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato Guerra Franchi, Renato Traballi
36 Veneziani, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo Massashi
37 Abe, Roberto Arruda de Souza Lima, Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke,
38 Rodrigo Cuberos Vieira, Rogerio Zanarde Barbosa, Romulo Barroso Villaverde,
39 Ronald Vagner Braga Martins, Ruis Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira
40 Moraes, Sandra Regina Pinto, Sergio Caleffi Junior, Sidnei de Oliveira Agapito,
41 Silvana Guarnieri, Simone Cristina Caldato da Silva, Tiago Junqueira Ruiz,
42 Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza dos Reis, Valter Augusto Goncalves, Valter



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albieri, Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel Carvalho de Sousa Violante, Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz Baratella, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus Junior, Waleska Del Pietro Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos, Wilson Almeida de Souza. Votou contrariamente 01 (um) Conselheiro: Washington Castro Alves da Silva. Absteram-se de votar 03 (três) Conselheiros: Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, Jéssica Trindade Passos, José Renato Baptista de Lima.

Nº de Ordem 79 – Processo GO- 3273/2023 – Crea-SP - Calendário de reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente para o exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 68, 101 e 134 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 64/2023; considerando que o Plenário do Crea-SP já aprovou as datas das primeiras reuniões do exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e considerando a proposta de calendário apresentada, conforme segue: 11/04, 09/05, 13/06, 11/07, 01/08, 12/09, 10/10, 07/11 e 05/12, às 9h00, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Meio Ambiente para o exercício 2023 conforme segue: 11/04, 09/05, 13/06, 11/07, 01/08, 12/09, 10/10, 07/11 e 05/12, às 9h00, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 182/2023).

Nº de Ordem 79 – Processo GO- 3276/2023 – Crea-SP - Calendário de reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 68, 101 e 134 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 64/2023; considerando que o Plenário do Crea-SP já aprovou as datas das primeiras reuniões do exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e considerando a proposta de calendário apresentada, conforme segue: 12/04, 24/05, 28/06, 26/07, 30/08,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

27/09, 25/10, 22/11 e 20/12, às 13h30min, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Normas para o exercício 2023 conforme segue: 12/04, 24/05, 28/06, 26/07, 30/08, 27/09, 25/10, 22/11 e 20/12, às 13h30min, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 183/2023).-.-.-.

Nº de Ordem 79 – Processo GO- 2500/2023 – Crea-SP – Calendário de reuniões da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 68, 101 e 134 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 64/2023; considerando que o Plenário do Crea-SP já aprovou as datas das primeiras reuniões do exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e considerando a proposta de calendário apresentada, conforme segue: 06/04, 11/05, 29/06, 25/07, 31/08, 29/09, 25/10, 30/11 e 11/12, às 13h00min, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Educação e Atribuição Profissional para o exercício 2023 conforme segue: 06/04, 11/05, 29/06, 25/07, 31/08, 29/09, 25/10, 30/11 e 11/12, às 13h00min, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 184/2023).-.-.-.-.-

Nº de Ordem 79 – Processo GO- 4047/2023 – Crea-SP – Calendário de Reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade para o exercício 2023 – Processo encaminhado pela Diretoria - Nos termos do art. 68, 101 e 134 do Regimento – Relator: Luis Chorilli Neto.-.-.-.-.-

Decisão: O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de 2023 apreciando o processo em referência que trata da necessidade de homologação do calendário de reuniões das Comissões Permanentes para o exercício de 2023; considerando a proposta de calendário das Sessões Plenárias – exercício 2023, aprovada conforme Decisão PL/SP nº 64/2023; considerando que o Plenário do Crea-SP já aprovou as datas das primeiras reuniões do exercício 2023; considerando o artigo 68 do Regimento do Crea-SP: “Art. 68. As reuniões ordinárias são previamente convocadas conforme calendário aprovado pela Diretoria e homologado pelo Plenário do Crea”; e considerando a proposta de calendário apresentada, conforme segue: 17/04, 29/05, 26/06, 24/07, 21/08, 25/09, 23/10, 13/11 e 11/12, às 10h00min, na Sede Angélica, **DECIDIU** homologar o calendário de reuniões da Comissão Permanente de Acessibilidade para o exercício 2023 conforme segue: 17/04, 29/05, 26/06, 24/07, 21/08, 25/09, 23/10,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 13/11 e 11/12, às 10h00min, na Sede Angélica. (Decisão PL/SP nº 185/2023).-.-.-.-

2
3 Na sequência, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** sugeriu ao Plenário que
4 primeiro fossem feitas as apresentações dos subitens 3 e 4 do item VI Ordem do
5 Dia e depois fossem votados em blocos, o Balancete do Crea-SP do mês de
6 fevereiro e a Prestação de Contas da Mútua-SP. Em sendo aceito pelo Plenário,
7 passou a palavra ao Coordenador da COTC.-.-.-.-.-

8 Com a palavra o Coordenador da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas,
9 Conselheiro **Fernando Pedro Rosa** fez a seguinte manifestação: “Bom dia Sr.
10 Presidente, Srs. Diretores, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras do CREA-SP e
11 demais convidados. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas esteve
12 reunida, na sede Faria Lima, em 14 de março de 2023 em sua terceira reunião
13 ordinária do ano de 2023. Naquela oportunidade, analisou o balancete de
14 fevereiro de 2023, onde destacam-se os seguintes itens: **REFERENTE AO**

15 **PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2023**. No comparativo das Receitas realizadas no
16 período de fevereiro de 2023, constata-se crescimento total na ordem de 40% em
17 relação ao exercício anterior. Assim, destacamos os seguintes pontos: •

18 **Anuidades de Pessoa Física e Pessoa Jurídica:** Em geral, verifica-se o
19 crescimento de 44% no recebimento de Anuidades de profissionais e de Pessoas
20 Jurídicas; • **ART's:** Aumento nominal de 10,28%, correspondente a quantidade de
21 208.003 ARTs arrecadadas no período de fevereiro de 2023, o que demonstra o
22 resultado extremamente expressivo das forças tarefas executadas; • **Demais**

23 **receitas:** Variação positiva de 78,4%. Fazem parte deste grupo as receitas de
24 aplicações financeiras que foram impactadas pela oscilação da Taxa Selic dos
25 últimos meses, a redução da inadimplência de exercícios anteriores e demais
26 receitas; • **Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios:** Aumento nominal
27 de 23% verificado no grupo de Remuneração de Pessoal, Encargos e Benefícios.
28 Aumento decorrente do registro de desligamentos a partir do mês de janeiro de
29 2023 pelo PDV, bem como reflexo dos reajustes salariais pelos dissídios coletivos
30 relativo às datas base maio de 2021 e 2022, pagos apenas nos meses de março e
31 agosto, respectivamente; • **Diárias e Locomoção:** Acréscimo nominal de 13%

32 comparado com o exercício anterior, consequência da retomada de atividades
33 presenciais após a pandemia tanto para funcionários como conselheiros,
34 colaboradores e inspetores; No demonstrativo do quantitativo de Pessoa Física de
35 Nível Superior, nota-se um aumento de 33% da adimplência até o mês de
36 fevereiro de 2023 representados pelos quites, comparados a 2022. No geral,
37 constata-se crescimento vegetativo de 3%, na quantidade de Profissionais
38 Inscritos, no período. No demonstrativo de pessoa jurídica, a maior concentração
39 de registros de empresas está na faixa 1 onde o capital social declarado é até R\$
40 50.000,00. Além disso, houve crescimento de 46% nas empresas adimplentes no
41 período de fevereiro de 2023, comparado ao mesmo período de 2022, e
42 crescimento vegetativo na quantidade de empresas inscritas de 6%. Comparando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 as Receitas Realizadas até o mês de fevereiro dos exercícios de 2022 e 2023
2 com as Despesas Liquidadas no mesmo período, temos um Resultado Financeiro
3 que aponta uma importância de R\$ 78.360.283,32 para 2023, 37,8% maior que o
4 mesmo período de 2022. Aproveitamos o ensejo para informar aos participantes
5 que caso seja necessária a atualização cadastral para recebimento de diárias,
6 que seja encaminhado via e-mail para o endereço:
7 ufidadosbancários@creasp.org.br. Estando todas as informações disponíveis para
8 consulta no sítio do Crea-SP,. A Comissão coloca-se à disposição para
9 esclarecimentos. Senhor Presidente, a Comissão nada mais tem a relatar.
10 Obrigado.-.....

11 Fazendo uso da palavra, o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
12 Coordenador da COTC e registrou a presença da Assessora do Confea, Mariana
13 Mayara de Souza Costa, que representava o Presidente do Confea Joel Krüger.
14 Em seguida passou a palavra ao Diretor Geral Renato Archanjo.-.....
15 Com a palavra o Diretor Geral da Mútua-SP **Renato Archanjo de Castro**
16 cumprimentou a todos e falou que estavam em reunião na Mútua mais cedo,
17 porque estão tendo atrasos nas análises dos pedidos de benefícios, levam em
18 média sete dias para a primeira análise, isso porque triplicou a quantidade de
19 solicitações, porém estão tomando algumas medidas administrativas que possam
20 melhorar esse índice. Em seguida, com relação à prestação de contas do mês de
21 fevereiro, discorreu que tiveram 7,7 milhões de reais em benefícios concedidos, e
22 que no ano passado a média não passava de 5 milhões de reais e em 2021 era
23 de 3,5 milhões de reais, o que significa um aumento na demanda, o que é visto de
24 forma positiva porque são os profissionais solicitando, e o carro chefe continua
25 sendo Veículos. As Despesas atingiram 8 milhões de reais, considerando que os
26 benefícios concedidos são lançados como despesas, e foi a segunda vez, desde
27 quando assumiram a diretoria da Mútua, que tiveram resultado negativo, ou seja,
28 aportou ao mercado mais do que receberam de ARTs, prestações pagas e juros
29 dos valores aplicados, chegando a quase 1 milhão negativo, o que não era para
30 se preocupar e sim ao contrário, já que o Presidente Vinicius sempre fala que a
31 Mútua tem quase 300 milhões, no entanto são duzentos e setenta e poucos
32 milhões, e a ideia é que tenham menos de 250 milhões até o final do ano. ARTs
33 arrecadaram 1,8 milhões de reais, aplicação financeira 2,5 milhões de reais e os
34 reembolsos dos benefícios automaticamente quanto mais a Mútua concede
35 benefícios, mais reembolsos terá. Quanto aos prazos, informou que mudou de
36 três para cinco anos, ou seja, 60 meses para pagar o benefício. Em seguida, falou
37 que já estão fazendo as tratativas, mas desde o dia 1º de março já está válido o
38 auxílio maternidade para as mulheres autônomas ou não que tiverem renda no
39 período da gravidez menor que três salários mínimos a Mútua complementar
40 para ela receber três salários mínimos, por exemplo, se ela estiver recebendo um
41 salário, a Mútua concederá mais dois salários mínimos durante até quatro meses,
42 uma solicitação antiga que também foi acatado pela Mútua. Também estão com o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Programa de Inclusão da Mútua – PIM onde o profissional que precisar comprar
2 alguma prótese, aparelho auditivo ou qualquer outro equipamento que supra sua
3 deficiência poderá financiar pela Mútua sem juros, somente a correção monetária,
4 e se comprovar que não tem condições financeira para pagar esse equipamento a
5 Mútua poderá complementar com até 90% do valor e, em alguns casos até 100%.
6 Outra conquista é o Auxílio Express, uma solicitação antiga do presidente, que
7 nada mais é que do que um auxílio de até R\$7.700,00 que, quando solicitado, a
8 análise da documentação será básica, porém terá que ser paga em até 12 meses,
9 e após solicitação a Mútua terá o prazo de 48 horas para aprovar e mais cinco
10 dias para disponibilizar para o profissional. Finalizando, agradeceu ao Presidente
11 Vinicius por tudo que tem feito e disse que todas as propostas que São Paulo levou
12 na Mútua apoiada pelo Crea foram aprovadas, o que era uma vitória do Crea-SP,
13 do Presidente, dos diretores e todos os conselheiros. Por fim, agradeceu a todos.-
14 Com a palavra o Diretor Administrativo da Mútua-SP, **Ronaldo Florentino dos**
15 **Santos**, cumprimentou a todos e falou que queria deixar um agradecimento a
16 todos os conselheiros porque o sucesso que estão tendo na Mútua é fruto da
17 parceria com o Crea, com a CAF, com as reuniões e eventos que o Conselho está
18 dando a oportunidade de participarem. Disse que estiveram juntos no Programa
19 “Por dentro do Crea” e acha que é uma iniciativa muito bem aceita para os
20 profissionais e só está dando certo graças ao empenho de todos. Ressaltou que
21 essas conquistas que estão tendo, são solicitações que vem dos profissionais,
22 não é dos diretores da Mútua, eles simplesmente levam a Brasília essas
23 demandas. Finalizando, agradeceu ao Presidente Vinicius e informou que a Mútua
24 estará presente em todos os colégios regionais e que estão à disposição para
25 tirarem dúvidas e dar esclarecimentos aos demais procedimentos que precisarem.
26 Ao término, agradeceu a todos.....
27 Com a palavra a Diretora Financeira da Mútua-SP **Cláudia Aparecida Ferreira**
28 **Sornas Campos** cumprimentou a todos e falou que era sempre um prazer estar
29 na Plenária, que deu uma andada entre os conselheiros e descobriu que muitos
30 ainda não são sócios da Mútua. Diante disso, disse que procurassem os diretores
31 da Mútua e na Plenária conseguiram cinco novos associados. Também informou
32 que estão entrando nas universidades para que todos estudantes também
33 conheçam a Mútua. Por fim, agradeceu a todos.....
34 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu
35 aos diretores da Mútua e parabenizando-os pela evolução e busca contínua de
36 melhoria. Citou que o Crédito Express surgiu em uma conversa no início da
37 campanha de 2020, e também demandados pelos profissionais com relação à
38 carência da Mútua que atualmente é de 12 meses, mas é uma busca da Mútua.
39 Agradeceu também ao Confea porque as demandas são nacionais e, em seguida
40 registrou e agradeceu a presença do Presidente do Crea-AM, Eng. Afonso Lins,
41 cuja vinda estava prevista para chegar às 09h30min., mas por causa do trânsito
42 chegou naquele momento, falou que cada vez mais eles vêm tratando o Sistema



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Confea/Crea/Mútua como Sistema, vêm cuidando dos Creas e da Mútua e o
2 Confea é muito sensível nessa parte, o Presidente Joel está trazendo essa
3 harmonização do Sistema, que ajudou muitos presidentes de Creas a trabalhar de
4 maneira mais efetiva, com mais autonomia e trazendo resultados para os
5 profissionais. Mas há um consenso de que o Sistema realmente precisa evoluir e
6 o Presidente Joel, os Presidentes de Creas têm consciência disso. Em seguida,
7 passou a palavra ao Presidente Afonso Lins.-----
8 Com a palavra o Presidente do Crea-AM **Afonso Luiz Costa Lins Júnior**
9 cumprimentou a todos e parabenizou o Presidente Vinicius pelo trabalho que tem
10 feito à frente do Crea-SP. Falou que no Amazonas é muito difícil falarem da
11 Mútua, principalmente no Interior do Estado, mas todo o profissional que conhece
12 na mesma hora acaba se filiando, por isso é importante a divulgação. Em seguida,
13 disse que o Presidente Joel tem feito um belíssimo trabalho à frente do Confea,
14 destacando dois, o primeiro que acha importantíssimo é o trabalho político que o
15 Sistema Confea/Creas/Mútua tem feito, porque andavam de costa para o
16 Congresso, mas é lá que se define tudo. E quando o Deputado Federal de São
17 Paulo fez uma emenda a um projeto de lei que derrubava o piso salarial dos
18 engenheiros, os presidentes de Creas estavam reunidos em Mato Grosso e foram
19 avisados da aprovação do projeto na Câmara Federal, e restava recorrer ao
20 Senado. Naquele momento os presidentes de Creas se uniram e cada um ficou
21 responsável de conversar com os três senadores de seu estado, rapidamente o
22 Sistema Confea/Creas reuniu os senadores e eles começaram a se posicionar
23 contrário ao projeto de lei. O Sistema se mostrou tão forte que rapidamente foram
24 chamados pelo governo para que voltassem atrás para que eles não perdessem o
25 projeto, ali demonstraram força política, e até hoje estão se reunindo, como se
26 reuniram no mês passado, no que chamam de café com os parlamentares. Outro
27 ponto que relatou foi quanto a divulgação, disse que o Confea sempre foi muito
28 ruim em divulgar a engenharia, a agronomia e a geociência, mas agora se sente
29 feliz quando chega em um município do Amazonas, como Itaquatiara e lá está um
30 *outdoor* da engenharia, agronomia e da geociência. Tudo isso se deve ao Confea,
31 ao Presidente Joel, que está fazendo um belíssimo trabalho e, como o Presidente
32 Vinicius relatou a pouco, até mesmo com relação a todos os Creas. Na sequência,
33 expressou ser uma honra estar na maior Plenária do país, e os conselheiros não
34 tinha ideia do quanto era importante para um presidente de Crea do longínquo
35 Amazonas, um estado enorme, mas com relação ao populacional bem pequeno
36 comparado a São Paulo. Porém, têm vencido barreiras no Amazonas, porque
37 para ir de Manaus para Tabatinga, tríplice fronteira do Brasil com Peru e
38 Colômbia, leva 1h40min. de jato, e depois ir para São Gabriel da Cachoeira, para
39 quem conhece o município que mais deve ter índios no Brasil, você chega lá e
40 não consegue pousar por causa do clima, essa é a realidade do Amazonas.
41 Entretanto, ficou satisfeito porque foi para Tabatinga e conseguiu mandar
42 mensagens pelo WhatsApp, mandar mensagens em São Paulo é fácil, mas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP****ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 estando em Tabatinga não se consegue, era preciso voltar para Manaus. Mas
2 agora estão com a *starlink* no Amazonas e conseguiu enviar pela primeira vez, só
3 que com um detalhe, para se ter *starlink* em Tabatinga tem que se esperar seis
4 meses para conseguir levar a antena. Por isso comprou a antena em Manaus,
5 que demora um mês para chegar, pagou R\$3.000,00 pela antena, instalou em
6 Tabatinga, no contrato paga R\$300,00, contudo tem internet que funciona,
7 diferente de antes que tinha que pagar R\$1.000,00 por um sistema de internet
8 que funcionava mais ou menos. Assim tinham que pegar internet da Colômbia,
9 cuja internet é melhor que a do Brasil, porém se é funcionário público e quer
10 despachar pelo sistema público não consegue, porque como a internet é
11 internacional acham suspeito e bloqueiam e assim não consegue despachar.
12 Também citou que se pode ir de Tabatinga até Manaus de jato, que é a lancha
13 rápida que inventaram, mas agora consegue pela lancha com a internet
14 funcionando por causa da *starlink*, que é só instalar a antena na lancha. Outra
15 dificuldade que se tem no Amazonas é passar pela cidade de Amaturá, que é um
16 município no alto Solimões, e que não tem nenhum profissional da engenharia,
17 então como se faz fiscalização em um município desses, qual dialogo que se
18 pode ter com o prefeito da cidade. Outra situação é a BR que liga Manaus a Porto
19 Velho, pode esquecer, é um preço muito alto que se pagam pelo nome Amazonas,
20 porque lá não se pode nada, para ter uma licença ambiental no estado não se tem
21 ideia do quanto é difícil conseguir. Porque o Amazonas tem que ficar intacto, se
22 acontece alguma coisa, em alguns segundos, alguns ambientalistas já sabem e
23 todos se unem contra uma ação do próprio amazonense, que é quem sabe a
24 realidade da situação do estado. Prosseguindo, explanou que não poderia perder
25 a oportunidade de falar sobre esses assuntos pertinente para os amazonenses e
26 que enteva todo o crescimento do Amazonas, porque hoje eles não têm direito de
27 ir e vir, na pandemia tentaram trazer oxigênio de Rondônia e levaram cinco dias
28 com auxílio da Polícia Rodoviária e do DNIT, sendo apenas 680 km. No verão
29 transitar é tranquilo, mas no inverno chove muito e o investimento nas rodovias do
30 estado não interessa ao meio ambiente, já que no Amazonas não se pode nada e
31 o amazonense paga um preço altíssimo por ter esse nome do estado, a Zona
32 Franca de Manaus tem tempo para terminar e depois como ficará? Finalizando,
33 convidou a todos que puderem passar no Amazonas a tomar um café no Crea-
34 AM, que só tem 31 conselheiros, 22.000 profissionais registrados, mas que é um
35 povo hospitaleiro e que terão o prazer de poder um dia receber todos e discutirem
36 um pouquinho mais sobre a real situação do Estado do Amazonas, um estado
37 riquíssimo, mas que infelizmente perde muito dessa riqueza de outras formas, o
38 ouro e o peixe também nem se fala, mas é fácil tirar essa riqueza quando não se
39 tem fiscalização e nem acesso a essa fiscalização. Mencionou que o Estado do
40 Amazonas perdeu a borracha com navio inglês que entrou pelo Rio Negro, entrou
41 no Rio Amazonas pegou todas as plantas e levaram para a Ásia e, assim o estado
42 perdeu a hegemonia da borracha. Finalizando, destacou que esse era o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

1 longínquo Estado do Amazonas que precisa do apoio técnico e tecnólogo para
2 que possam vencer essas barreiras de quem acha que conhece o Brasil e que
3 conhecem o estado do Amazonas. Por fim, agradeceu a todos.....

4 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** agradeceu ao
5 Presidente do Crea-AM Afonso Lins por compartilhar um pouco da visão de quem
6 conhece de forma bastante interessante o Estado do Amazonas, conhece as
7 dores e conhece pela ótica da engenharia e da fiscalização. E também traz um
8 pouco da importância de os profissionais entenderem o Sistema de uma forma
9 diferente, independentemente do tamanho do Crea, porque uma das coisas que o
10 Confea, o Presidente Joel, vem proporcionando muito é a integração de
11 experiências, e isso é um dos motivos de se convidar presidentes de Creas para
12 participar da Plenária do Crea-SP, uma vez que se pode aprender muito com eles.
13 Disse que os estados são muito diferentes, tem vocações diferentes e por causa
14 disso às vezes se tornam mais eficientes aonde a vocação é mais visível, e o
15 Crea-SP também pode contribuir muito para as melhorias de outros Creas. Falou
16 que o Presidente Afonso estava na Plenária para trazer a todos um pouco dessa
17 visão e também ajudar o Crea-SP a ser mais eficiente dentro das características
18 que ele pode contribuir, que não era a primeira vez que ele veio ao Crea-SP, a
19 visita dele já é recorrente e a busca dele pela melhoria do Crea-AM por fazer
20 diferente, inovar.....

21 Com a palavra o Presidente do Crea-AM **Afonso Luiz Costa Lins Júnior** falou
22 que queria agradecer porque todas as vezes que o Crea-AM se socorreu do Crea-
23 SP, na mesma hora tem o aval do Presidente Vinicius, e isso é muito importante
24 para um Conselho menor que precisa. Disse que já mencionou isso outra vez que
25 veio a São Paulo, e pouca gente sabe, mas a Sede do Crea-AM foi comprada
26 pelo Crea-SP em 1975, e eles pagaram em suáveis prestações e, por isso eles
27 têm essa dívida de gratidão.....

28 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** disse que
29 essa história já tinha lhe contado, mas tinha se esquecido e foi bom relembrar e
30 agradeceu ao Presidente Afonso. Em seguida, dando continuidade aos trabalhos,
31 colocou em votação os subitens 3 e 4 e, enquanto os conselheiros votavam
32 comunicou que nos próximos meses teriam o Colégio de Inspectores e o Seminário
33 de Fiscalização, que seria quatro etapas, e passou a palavra à Superintendente
34 de Comunicação Priscilla para falar sobre o evento.....

35 Com a palavra a Superintendente de Comunicação **Priscilla Aparecida Marques**
36 **Cardoso** cumprimentou a todos e falou que as datas ainda não estavam todas
37 definidas, a primeira etapa aconteceria na próxima semana, sexta e sábado, em
38 Sorocaba, e provavelmente as outras três etapas entre os meses de maio e junho,
39 porque estão com um pouco de dificuldade de encontrar lugares que consigam
40 tocar a dinâmica que desenharam para esse ano. Estão com um grupo de 12
41 profissionais do Sistema trabalhando, alguns convidados, e o resultado desse
42 projeto irá ajudar muito a fortalecer o papel do Conselho como fonte técnica e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SPATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023

1 ganhando espaço junto à sociedade e principalmente à imprensa. Por fim, falou
2 que o Crea conta com a presença de todos os conselheiros e inspetores das
3 regiões.....

4 Fazendo uso da palavra o Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** ressaltou que
5 a 1ª Etapa em Sorocaba ocorreria nos dias 31 de março e 1º de abril e os
6 conselheiros das respectivas regionais participariam. Sendo quatro etapas
7 regionais mais o estadual, as temáticas são Agricultura e Políticas Públicas,
8 Desenvolvimento Urbano e Habitacional, Capacitação Profissional, Mulheres na
9 Engenharia, Acessibilidade e Saneamento Básico, todos assuntos que foram
10 levantados de acordo com a necessidades profissionais, ou seja, os temas foram
11 sugeridos pelos próprios profissionais.....

12 **Os itens 3 e 4 da pauta foram votados em bloco, obtendo-se a seguinte**

13 **votação:** Votaram favoravelmente 210 (duzentos e dez) Conselheiros: Adelson
14 Francisco Maia, Adilson Bolla, Adilson Tadeu Moura do Nascimento, Adolfo
15 Eduardo de Castro, Alan Perina Romão, Alberto Pereira Luz, Alceu Ferreira Alves,
16 Aldo Leopoldo Rossetto Filho, Alessandro Ferreira Alves, Alessio Bento Borelli,
17 Alex Thaumaturgo Dias, Alexander Ramos, Alexandre Moraes Romão, Alfredo
18 Chaguri Junior, Amandio José Cabral Dalmeida Junior, Amauri Olívio, Ana Paula
19 Ribeiro de Lara, André Luís Paradela, Andrea Cristiane Sanches, Angelo Caporalli
20 Filho, Antonio Carlos Silveira Coelho, Antonio Cesar Bolonhezi, Arlei Arnaldo
21 Madeira, Áureo Viana Junior, Bruno Pecini, Carlos Alberto Mendes de Carvalho,
22 Carlos Alberto Minin, Carlos Ferreira da Silva Seeger, Carlos Peterson Tremonte,
23 Carlos Suguitani, Carlos Tadeu Barelli, Celso de Almeida Bairão, Claudia Cristina
24 Paschoaleti, Claudinei Israel Sobrinho, Claudio Elmec, Claudio Gotardo Filho,
25 Clovis Savio Simões de Paula, Conceição Aparecida Noronha Goncalves, Daniel
26 Albiero, Daniel Lucas de Oliveira, Danilo Gustavo Pereira de Abreu, Danilo José
27 Fuzzaro Zambrano, David de Almeida Pereira, Demétrio Elie Baracat, Denise
28 Minte de Almeida, Edmo José Stahl Cardoso, Edson Lucas Marcondes de Lima,
29 Edson Luiz Martelli, Eduardo Araújo Ferreira, Eduardo da Silva Ribeiro, Eduardo
30 Henrique Martins, Eduardo Nadaletto da Matta, Elias Basile Tambourgi, Elisa
31 Akiko Nakano Takahashi, Elisangela Freitas da Silva, Eltiza Rondino Vasques,
32 Elton Silvestre de Lima, Emanuelle Fazendeiro Donadon, Emerson de Oliveira
33 Batista, Emerson Yokoyama, Ercel Ribeiro Spinelli, Érik Nunes Junqueira, Euzébio
34 Beli, Evaldo Dias Fernandes, Evandra Bussolo Barbin, Everaldo Ferreira
35 Rodrigues, Fabiana Albano, Fabio Augusto Gomes Vieira Reis, Fabio Simões
36 Albuquerque, Fernando Augusto Saraiva, Fernando Dos Santos Martins,
37 Fernando Gasi, Fernando Luiz Torsani, Fernando Oliveira e Silva, Fernando
38 Pedro Rosa, Fernando Santos de Oliveira, Fernando Shinji Kawakubo, Fernando
39 Spano Gomide, Fernando Trizolio Junior, Flávia Regina Porta Gazetta, Florivaldo
40 Adorno de Oliveira, Francisco de Sales Vieira de Carvalho, Francisco Innocencio
41 Pereira, Francisco Trevizane, Frederico Guilherme de Moura Karaoglan, Gabriel
42 Cardoso Gonçalves, Gelson Pereira da Silva, Gilmar Vigiodri Godoy, Gisele



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Herbst Vazquez, Giulio Roberto Azevedo Prado, Glauco Eduardo Pereira Cortez,
2 Glauton Machado Barbosa, Guido Santos de Almeida Junior, Henrique Di Santoro
3 Junior, Heverton Bacca Sanches, Higino Ercílio Rolim Roldão, Ineivea Santana de
4 Farias, Itamar Aparecido Lorenzon, Ivam Salomão Liboni, Izildinha Valéria de
5 Aguiar Nascimento, Jean Carlo Martins, João Bosco Nunes Romeiro, João
6 Claudinei Alves, João Fernando Custodio da Silva, João Hashijumie Filho, João
7 Pedro Valls Tosetti, Joaquim Gonçalves Costa Neto, Jonas Luiz Adorno Pereira,
8 Joni Matos Incheглу, José Alberto de Barros Fial, José Antonio Bueno, José
9 Antonio Dutra Silva, José Antonio Picelli Goncalves, José Carlos Paulino da Silva,
10 José Eugenio Dias Toffoli, José Fabio Cossermelli Oliveira, José Luiz Fares, José
11 Renato Baptista de Lima, José Roberto do Prado Junior, Juliana Maria Manieri
12 Varandas, Juliano Boretti, Kenetty Domingues Lima, Laercio Rodrigues Nunes,
13 Leandra Antunes, Ligia Marta Mackey, Lucas Hamilton Calve, Lucas Ribeiro
14 Gonçalves, Luís Carlos Cambiaghi Zanella, Luís Chorilli Neto, Luís Renato Bastos
15 Lia, Luiz Alberto Tannous Challouts, Luiz Augusto Moretti, Luiz Fabiano Palaretti,
16 Mamede Abou Dehn Junior, Marcelo Akira Suzuki, Marcelo Alexandre Prado,
17 Marcio Luís de Barros Marino, Marco Antonio Tecchio, Marcos Domingues Muro,
18 Marcos Serinolli, Marcos Teixeira, Maria Mercedes Furegato Pedreira de Freitas,
19 Maria Olivia Silva, Marília Gregolin Costa de Castro, Mario Alves Rosa, Mario
20 Roberto Barraza Larios, Martim Cesar, Mauro Montenegro, Michel Sahade Filho,
21 Miguel Tadeu Campos Morata, Milton Cezar Magalhaes Pigati, Milton Soares de
22 Carvalho, Muhamad Alahmar, Nestor Thomazo Filho, Norival Goncalves,
23 Nunzianta Graziano, Onivaldo Massagli, Osmar Vicari Filho, Osni de Mello,
24 Oswaldo Vieira de Moraes Junior, Patricia Reiners Carvalho, Paulo Cesar Lima
25 Segantine, Paulo de Oliveira Camargo, Paulo Eduardo da Rocha Tavares, Paulo
26 Henrique Ciccone, Paulo Roberto Lavorini, Paulo Takeyama, Pedro Alves de
27 Souza Junior, Pedro Henrique Lorenzetti Losasso, Peter Ricardo de Oliveira,
28 Poliana Aparecida de Siqueira, Ranulfo Felix da Silva Junior, Raoni Lourenço
29 Andrade Ramos, Reinaldo Borelli, Renan Marques Suarez Cardoso, Renato
30 Guerra Franchi, Ricardo Belchior Torres, Ricardo de Deus Carvalhal, Ricardo
31 Goncalves da Silva, Ricardo Massashi Abe, Roberto Arruda de Souza Lima,
32 Roberto Racanicchi, Rodolfo Szmidke, Rodrigo Cuberos Vieira, Rogerio Zandar
33 Barbosa, Romulo Barroso Villaverde, Ronald Vagner Braga Martins, Ruis
34 Camargo Tokimatsu, Rust Kleber Ferreira Moraes, Sandra Regina Pinto,
35 SérgioCaleffi Junior, Sidnei de Oliveira Agapito, Simone Cristina Caldato da Silva,
36 Tiago Junqueira Ruiz, Ulysses Bottino Peres, Valdemir Souza Dos Reis, Valter
37 Machado Chaves, Vanda Aparecida Bazzo, Victor Gabriel de Souza Albiéri,
38 Vinicius Antonio Maciel Junior, Vinicius Silva Caruso, Vitor Chuster, Vitor Manuel
39 Carvalho de Sousa Violante, Wagner de Souza Orlando, Wagner Luiz Baratella,
40 Wagner Vieira Chacha, Waldecir Gonçalves Soares, Waldir Cintra de Jesus
41 Junior, Waleska Del Pietro Storani, Wanessa Almeida Valente de Matos. Votaram
42 contrariamente 18 (dezoito) Conselheiros: Álvaro Martins, Celso Renato de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Souza, Claudomiro Mauricio da Rocha Filho, Edmilson Saes, Geraldo Hernandez
2 Domingues, Gilberto Chaccur, Henrique Monteiro Alves, Jéssica Trindade Passos,
3 Luiz Antonio Moreira Salata, Marcos Wanderley Ferreira, Maria Judith Marcondes
4 Salgado Schmidt, Nivaldo José Cruz, Osvaldo de Oliveira Vieira, Osvaldo
5 Passadore Junior, Renato Traballi Veneziani, Silvana Guarnieri, Valter Augusto
6 Goncalves, Washington Castro Alves da Silva. Abstiveram-se de votar 10 (dez)
7 Conselheiros: Adriana Mascarette Labinas, Amália Estela Mozambani, Ana Lucia
8 Barretto Penna, Carlos Frederico Mendonça Raupp, Célia Correia Malvas,
9 Gislaine Cristina Sales Brugnoli da Cunha, José Armando Bornello, José Eduardo
10 Quaresma, Lucas Castro Souza, Wilson Almeida de Souza.

11 **3 – APRECIACÃO DO BALANCETE DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023,**
12 **APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E**
13 **TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DO INCISO XXVI DO ARTIGO 9º DO**
14 **REGIMENTO.**

15 **Nº de Ordem 80** – Processo GO -2447/2023 – Crea-SP – Processo encaminhado
16 pela COTC, nos termos do inciso XXVI, do artigo 9º do Regimento.

17 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
18 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 março de 2023,
19 apreciando o processo em referência, que trata do balancete do Crea-SP,
20 considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por meio da
21 Deliberação COTC/SP nº 006/2023, ao apreciar o Balancete do Crea-SP,
22 referente ao mês de fevereiro de 2023, considerou cumpridas as formalidades da
23 lei, conforme requisitos constantes dos artigos 140 e 141, inciso V, Seção VI, do
24 Regimento do Crea-SP, **DECIDIU** nos termos do inciso XXVI do artigo 9º do
25 Regimento, referendar o Balancete do Crea-SP do mês de fevereiro de 2023,
26 apresentado pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme
27 Deliberação COTC/SP nº 006/2023. (Decisão PL/SP nº 105/2023).

28 **4 – APRECIACÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE**
29 **2023 DA MÚTUA-SP, APROVADO E ENCAMINHADO PELA COMISSÃO DE**
30 **ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO**
31 **NORMATIVA Nº 84/2023.**

32 **Nº de Ordem 81** – Processo GO-2886/2023 – Mútua-SP – Prestação de contas
33 da Mútua-SP - Processo encaminhado pela COTC, nos termos do inciso XIV, do
34 artigo 9º do Regimento.

35 **Decisão:** O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do
36 Estado de São Paulo – Crea-SP, reunido em São Paulo no dia 23 de março de
37 2023 apreciando o processo em referência que trata da Prestação de Contas da
38 Mútua-SP; considerando que a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, por
39 meio da Deliberação COTC/SP nº 007/2023, apreciou a prestação de Contas da
40 Mútua-SP, referente ao mês de fevereiro de 2023, nos termos da Instrução
41 Normativa TCU nº 84/2023 e considerou cumpridas as formalidades da lei,
42 **DECIDIU** nos termos do inciso XIV do artigo 9º do Regimento, referendar a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA Nº 2095 (ORDINÁRIA)
DE 23 DE MARÇO DE 2023**

1 Prestação de Contas da Mútua-SP do mês de fevereiro de 2023, apresentada
2 pela Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, conforme Deliberação
3 COTC/SP nº 007/2023. (Decisão PL/SP nº 106/2023).-----
4 Nada mais havendo a tratar, e ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o
5 Presidente **Vinicius Marchese Marinelli** encerrou a sessão às onze horas e
6 quarenta de dois minutos, agradecendo a presença e a colaboração de todos e
7 desejando que Deus abençoe e proteja a todos no retorno a seus lares. E eu,
8 Diretor Administrativo Luis Chorilli Neto, mandei lavrar a presente Ata que, lida e
9 achada conforme, vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Diretor
10 Administrativo na data de sua aprovação.-----

11 -----
12 -----
13 -----
14 -----

CREA-SP

Aprovado em Sessão Plenária nº 2095
São Paulo, 20 de abril de 2023

Eng. Telecom. Vinicius Marchese Marinelli
Creasp nº 5062051089
Presidente

Eng. Civ. Luis Chorilli Neto
Creasp nº 5062088320
Diretor Administrativo